



# **Proposta de Harmonização dos Regulamentos de Sementes da SADC**

**Divulgação De Variedades  
Certificação E Controlo De Qualidade De Sementes  
Medidas De Quarentena E Fitossanitárias Para Sementes**

**Rede de Segurança em Sementes da SADC  
Private Bag 0095  
Gaborone  
BOTSWANA**

Tel: +267 359851  
Fax: +267 356086  
Email: [registry@sadc.int](mailto:registry@sadc.int)  
Website: [www.sadc.int](http://www.sadc.int)

**Gaborone  
2008**





# **Proposta de Harmonização dos Regulamentos de Sementes da SADC**

**Divulgação De Variedades  
Certificação E Controlo De Qualidade De Sementes  
Medidas De Quarentena E Fitossanitárias Para Sementes**

**Rede de Segurança em Sementes da SADC  
Private Bag 0095  
Gaborone  
BOTSWANA**

Tel: +267 359851  
Fax: +267 356086  
Email: [registry@sadc.int](mailto:registry@sadc.int)  
Website: [www.sadc.int](http://www.sadc.int)

**Gaborone  
2008**



# Contents

Abreviaturas .....	v
Prefácio.....	vii
<b>Sumário das propostas .....</b>	<b>xi</b>
Organização e financiamento de Sistemas Harmonizados .....	xi
Sistema de Divulgação de Variedades da SADC.....	xii
Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC .....	xiv
Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC.....	xv
<b>1 Organização e Financiamento de Sistemas Harmonizados .....</b>	<b>1</b>
1.1 Introdução e Perfil.....	1
1.2 Organização .....	2
1.3 Níveis e fontes de financiamento.....	4
1.4 Pressupostos .....	5
<b>2 Sistema de Divulgação de Variedades da SADC.....</b>	<b>9</b>
2.1 Propósito .....	9
2.2 Organização.....	9
2.3 Participação e implementação do Sistema .....	15
2.4 Taxas de Gestão .....	19
2.5 Recursos .....	19
<b>3 Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC .....</b>	<b>23</b>
3.1 Propósito .....	23
3.2 Organização.....	23
3.3 Participação na implementação do Sistema .....	25
3.4 Informação .....	28
3.5 Taxas .....	29
3.6 Recursos .....	29

<b>4 Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC</b> .....	32
4.1 Propósito.....	32
4.2 Organização.....	32
4.3 Comunicação e consultas.....	34
4.4 Lista de Pestes.....	34
4.5 Equivalência .....	38
4.6 Documentação e procedimentos fitossanitários .....	38
4.7 Norma de licenças e certificados .....	39
4.8 Terminologia.....	43

## Abreviaturas

AD	Declaração Adicional (no caso de Licença de Importação de Sementes)
AEZ	Zona Agro-Ecológica
DUS	Distinto, Uniforme, Estável
FANR	Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais da SADC
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
GMO	Organismos Geneticamente Modificados
GNP	Produto Interno Bruto
GTZ	Cooperação Técnica Alemã
ICM	Comité Integrado de Ministros
ISTA	Associação Internacional de Testagem de Sementes
NARS	Sistema Nacional de Investigação Agrária
NGO	Organização Não-Governamental
NPPO	Organização Nacional de Protecção de Plantas
NSA	Autoridade Nacional de Sementes <sup>1a</sup>
OECD	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico
PMU	Unidade de Coordenação do Projecto
PVP	Protecção de Variedades de Plantas
QDS	Semente de Qualidade Declarada
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
CSS	Comité de Sementes da SADC
SDC	Agência de Desenvolvimento e Cooperação da Suíça
SFP	Ponto Focal de Sementes
SPGRC	Centro de Recursos Fitogenéticos da SADC
SSSN	Rede de Segurança em Sementes da SADC
UPOV	União Internacional para Protecção de Novas Variedades de Plantas
VCU	Valor de Cultivo ou Uso

---

<sup>1a</sup> Nalguns países, as Autoridades Nacionais de Sementes podem diferir para Testagem e Certificação de Variedades



## Prefácio

A semente<sup>1</sup> constitui um factor chave para se alcançar a segurança alimentar. É um instrumento preferido no restabelecimento da convivência dos produtores afectados pelos desastres e para o seu retorno a uma vida condigna – Isenta de doações. Igualmente, o acesso à semente de qualidade facilita a diversificação das fontes de alimentos e a prevenção da erosão genética na agricultura rural.

Contudo, os Estados Membros da SADC enfrentam dificuldades para responder ao déficite de sementes em períodos de procura. Como resultado de vários factores e, em particular devido aos sistemas de regulamentos nacionais, os produtores continuam a sofrer da insegurança em sementes. Os mercados de sementes estão fragmentados, pequenos e de difícil acesso. Em cada país uma nova variedade deve percorrer um longo período de testagem e procedimentos de divulgação antes da semente ser comercializada. As empresas de sementes são obrigadas a escolher, apenas uns poucos países para lançar as variedades o que evita ou atrasa o acesso dos produtores a novos produtos. As variações, entre países, de padrões nacionais para certificação e controlo de qualidade de sementes e medidas de quarentena e fitossanitárias para sementes complica o comércio de sementes entre eles e causa dificuldades para uma eficiente movimentação de carregamentos de semente com emergência. Como resultado do acima exposto, as empresas novas e já existentes não são encorajadas a investir no mercado de sementes. Além disso, os preços da semente não estão sujeitos a uma eficiente competição e as preferências dos produtores ficam limitadas.

O objectivo primário da harmonização das leis de sementes consiste em abordar esses problemas através da integração de pequenos e isolados mercados num vasto mercado de sementes da SADC. Isto, por sua vez, incrementará a entrada na Região de novas variedades melhoradas e facilitará a movimentação de semente de qualidade de países com excesso para aqueles com déficite de sementes. Tanto os fornecedores nacionais como regionais terão na SADC um mercado atractivo. Custos baixos e administração simplificada encorajará mais os pequenos produtores e fornecedores locais de sementes a expandir as suas actividades.

---

1 Neste Documento o termo “semente” significa semente botânica e material de propagação vegetativa. A semente de espécies silvícolas não está incluída.

O objectivo geral será o aumento de investimentos no sector de sementes, aumento na produção de sementes, mais variedades disponíveis e maior competição. Por fim, os produtores terão acesso a uma vasta gama de semente de qualidade a preços mais baixos. Para a Região, isto contribuirá para a segurança em sementes e alimentar, e desta forma apoiará os esforços na erradicação da fome e pobreza.

Após aturadas consultas de carácter técnico e político, o Secretariado da SADC através da Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais (FANR) desenvolveu 3 propostas relacionadas com a harmonização dos regulamentos de sementes na SADC apresentadas durante a Reunião dos Secretários Permanentes da Agricultura realizado em Maputo, Moçambique de 7 a 8 de Dezembro de 2005. As três propostas foram: (1) Sistema de Testagem, Registo e Divulgação de Variedades da SADC, (2) Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC e (3) Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC.

Os Secretários Permanentes reafirmaram o seu apoio, empenho e reiteraram a necessidade e importância da harmonização dos regulamentos de sementes como um percussor para a segurança alimentar e alívio da pobreza na SADC. Estes notaram que os esforços com vista a harmonizar os regulamentos de sementes estão em linha com a Declaração de Windhoek, Tratado da SADC, Declaração de Dar-es-Salaam sobre Segurança Alimentar e a Iniciativa Regional da SADC sobre o Plano de Desenvolvimento Estratégico (RISDP).

Os mesmos apoiaram a ideia sugerida nas propostas apresentadas e enfatizaram a urgente necessidade de implementação. Os Secretários Permanentes sublinharam que o Secretariado, em consultas com os Estados Membros, deve introduzir mais detalhes nas propostas – sobretudo no tocante a instituições, implementação, sustentabilidade e aspectos técnicos (tais como procedimentos de submissão de variedades para divulgação, duração do período de testagem, culturas a considerar entre outras questões pertinentes) – a serem apresentadas na sua próxima Reunião.

Após a Reunião de Maputo, as três propostas foram melhoradas por forma a ter em conta as questões levantadas neste Encontro. Além disso, acrescentou-se uma nova proposta relacionada com a organização e financiamento do processo. As quatro propostas estão sintetizadas abaixo e abordadas com mais detalhes nas Secções 1-4 deste documento.

A característica principal das propostas revistas reside no facto delas estarem em harmonia com os regulamentos nacionais e que as autoridades nacionais mantenham o controlo total da implementação dos Sistemas Harmonizados com o Secretariado da SADC a jogar o papel de coordenador e facilitador. A medida que os Sistemas harmonizados forem sendo implementados, as autoridades e instituições nacionais contribuirão na execução até onde as capacidades nacionais o permitirem.

O apoio financeiro para a implementação e operacionalização dos sistemas será inicialmente fornecido pela Agência de Desenvolvimento e Cooperação da Suíça (SDC) até 2012. Após isto, pelos clientes que farão o uso dos sistemas e como tal, não haverá necessidade da contribuição financeira dos governos da SADC. Para que haja um arranque fácil e imediato da implementação dos sistemas, a Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes da SADC (SSSN) deverá continuar a prestar assistência técnico-administrativa.

No contexto dos escassos recursos que estiverem disponíveis a nível regional, o apoio será dado ao reforço da capacidade nacional através do treinamento e provisão de facilidades para o efeito.

Com vista a assegurar o êxito dos processos de harmonização é crucial que os Estados Membros continuem a prestar um forte apoio político e técnico a esses esforços.

De vez em quando, os Sistemas serão cuidadosamente revistos por forma a assegurar que a organização e os procedimentos apoiem efectivamente o processo de implementação.

Gaborone  
June 2008



# Sumário das propostas

## Organização e financiamento de Sistemas Harmonizados

A formulação e introdução de Sistemas Harmonizados da SADC para sementes estão sendo coordenadas pela Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes da SADC em colaboração com os Pontos Focais de Sementes (SFP's) e outros especialistas nacionais e regionais. Esse trabalho está sendo levado a cabo sob os auspícios da Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais do Secretariado da SADC.

No decorrer de 2004–2006, o SSSN recebeu o apoio financeiro da Agência de Desenvolvimento e Cooperação da Suíça (SDC). O montante total do financiamento para os três anos corresponde a 1.708.800 EUROS.

Os Sistemas Harmonizados propostos não substituem os actuais sistemas nacionais, mas oferecem alternativas e procedimentos regionais expeditos. Os Sistemas utilizam as facilidades nacionais existentes e são geridos pelas Autoridades Nacionais de Sementes. Igualmente estes Sistemas estão baseados no princípio segundo o qual, aceitando os padrões e procedimentos comuns da SADC pode-se evitar um trabalho considerável e repetitivo de re-testagem a nível nacional.

Durante 2007–2012 a introdução e operacionalização dos Sistemas será coordenada pelo PMU com o suporte técnico do Comité de Sementes da SADC. Este Comité terá 6 membros, dos quais 4 serão seleccionados de entre os SFP's da SADC e 2 de entre as Organizações Nacionais de Protecção de Plantas (NPPO's). Os seis membros do Comité deverão sempre ser oriundos de 6 diferentes Estados Membros da SADC. Anualmente 3 membros (2 SFP's e 1 NPPO) serão substituídos por representantes dos países não representados no Comité.

Durante 2007–2010, será avaliado o desempenho e as vantagens dos Sistemas. As empresas de sementes serão encorajadas a utilizarem os Sistemas e contribuirão com as suas idéias concernente ao melhoramento destes. Também terá lugar o reajuste de regras e padrões. Não serão cobradas taxas por isso, será necessário o apoio financeiro de doadores para suporte das actividades. Igualmente serão estudadas e sugeridas possibilidades de um futuro auto-financiamento dos Sistemas.

Durante 2007–2012, após os Sistemas Harmonizados terem sido testados e usados pela indústria de sementes por algum tempo, será projectado e organizado um novo Centro de Sementes da SADC. Um novo esquema de taxas será introduzido com o financiamento suplementar de um ou vários doadores. O desenho do novo Centro de Sementes estará baseado nas experiências obtidas até então incluindo a representação apropriada dos parceiros que utilizam e financiam os Sistemas.

A criação do Centro de Sementes da SADC enfatizará o papel importante da FANR e Autoridades Nacionais de Sementes. Deverá funcionar como principal conselheiro da SADC em todas as áreas de políticas e disponibilidade de sementes na Região e assistir no reforço de capacidades. Eventualmente o Centro deverá ser capaz de fornecer um importante apoio às agências engajadas na análise de desastres e distribuição de ajudas humanitárias em sementes. Igualmente deverá ser capaz de facilitar uma melhor coordenação do fornecimento de semente básica na Região.

A implementação exitosa dos Sistemas Harmonizados da SADC requer (i) que os Estados Membros aprovem tais instrumentos ainda no decurso do primeiro semestre de 2007 e continuem a proporcionar forte apoio político; (ii) que o necessário suporte de doadores possa ser mobilizado durante 2007–2012; (iii) que a Protecção de Variedades de Plantas seja introduzida em mais países da SADC, (iv) que os melhoradores de plantas e as empresas de sementes aumentem a utilização dos Sistemas e, (v) que a utilização e os benefícios provenientes da exploração dos Sistemas eventualmente gere lucro suficiente para sustentá-los algum tempo após 2012.

Para mais detalhes, consultar a Secção 1.

## **Sistema de Divulgação de Variedades da SADC**

O propósito do Sistema de Divulgação de Variedades da SADC consiste em tornar mais fácil e menos dispendioso o acesso dos países da Região às novas variedades bem como as já existentes no mercado. Isto, por sua vez, estimulará a disponibilização de mais variedades, encorajará mais empresas a investir no negócio de sementes nos países da SADC e conseqüentemente aumentará as escolhas disponíveis ao produtor.

Um importante resultado dos Sistemas constitui o estabelecimento e a manutenção do Catálogo e Banco de Dados de Variedades da SADC.

A semente de variedades listadas no Catálogo pode ser comercializada em todos os Estados Membros sem restrições relacionadas com as variedades.

O Sistema funcionará em estreita colaboração com as Autoridades Nacionais de Sementes. Antes da variedade ser incluída no Catálogo Regional terá de ser divulgada em pelo menos 2 países da SADC. Somente depois disso o proprietário desta poderá solicitar a sua divulgação a nível regional através das Autoridades Nacionais de Sementes num dos dois países onde foi obtida a divulgação nacional. O requerimento deve ser acompanhado de uma amostra de referência, prova de autorização nacional em 2 países, resultados de testes DUS e VCU e outra informação pertinente conforme sublinhado nos procedimentos da SADC.

Após a aprovação da Autoridade Nacional de Sementes, este organismo encaminhará a solicitação a Unidade de Coordenação do Projecto da Rede de Segurança em Sementes da SADC onde o requerimento e a informação anexa será verificada e tomada a decisão sobre a divulgação regional. Após a tomada da decisão, cópias do requerimento serão enviadas às Autoridades Nacionais de Sementes em cada Estado Membro da SADC. Em caso de aprovação, a variedade entrará no Catálogo Regional e no Banco de Dados de Variedades da SADC e, poderá então ser comercializada em todos os Estados Membros.

Caso a variedade seja reprovada, será listada no Banco de Dados de Variedades da SADC juntamente com a informação referente às razões de sua rejeição. Este Banco de Dados conterá uma breve descrição sobre as raças indígenas e variedades locais.

Um Estado Membro pode solicitar a proibição da comercialização de uma determinada variedade no seu território caso este país o prove em conformidade com os procedimentos do Sistema de que a variedade não é apropriada para determinada AEZ. As variedades de OGM's não poderão ser listadas no Catálogo Regional até que os Estados Membros cheguem a um acordo sobre essa matéria.

Para mais detalhes, consultar a Secção 2.

## **Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC**

O propósito do Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC é de promover que a semente de variedades listadas no Catálogo Regional de Variedades da SADC e comercializadas entre os Estados Membros da SADC é consistentemente de alta e reconhecida qualidade e que a movimentação de sementes seja mais eficiente com menos custos.

Na medida em que o Sistema for adoptado pelos parceiros, o mesmo:

- Conduzirá a obtenção de semente de qualidade como resultado de melhorias nas facilidades e conhecimentos;
- Poupará tempo e recursos visto que os países importadores não precisarão de re-testar a semente importada;
- Permitirá a movimentação mais eficiente de sementes na região através do uso de um esquema comum de certificação de sementes, terminologia, padrões, procedimentos, selos, etiquetas, e;
- Facilitará uma melhor distribuição de sementes.

Como resultado do acima exposto, melhorará o acesso dos produtores a semente de qualidade.

Todos os Estados Membros participarão na implementação do Sistema utilizando o seu pessoal, facilidades e capacidades. As Autoridades Nacionais de Sementes licenciarão/autorizarão os colectores de amostras, inspectores de campos e credenciarão/registrarão os laboratórios e informarão a PMU da Rede de Segurança em Sementes da SADC sobre a sua disponibilidade. Os inspectores e colectores de amostras de sementes sob os auspícios do Sistema deverão frequentar um curso de tecnologia de sementes e participar em pelo menos uma sessão pratica de treinamento durante uma época agrícola sob a liderança dum especialista autorizado.

As Autoridades Nacionais de Sementes também registrarão os campos de sementes e os relatórios de inspecção por forma a estarem em conformidade com o Sistema e fornecerão as normas de selos e etiquetas da SADC às empresas produtoras de sementes no âmbito do Sistema.

O Sistema terá as seguintes classes de certificação de sementes: Pré-básica, Básica, Certificada (1<sup>a</sup>. geração), Certificada (2<sup>a</sup>. geração), Semente de Qualidade Declarada. O estabelecimento e desenvolvimento do Sistema

da SADC não implica que a semente produzida noutros sistemas de controlo de qualidade não seja comercializada nos ou entre países da SADC. Todas as amostras devem ser colhidas nos lotes de sementes pelo pessoal autorizado pelo Sistema e de acordo com as regras da Associação Internacional de Testagem de Sementes (ISTA).

A semente comercializada deve possuir e satisfazer os padrões laboratoriais mínimos conforme o Sistema. Para certificar que o Sistema funciona satisfatoriamente, as Autoridades Nacionais de Sementes realizarão testes pós-controlo.

Para mais detalhes, consultar a Secção 3.

## **Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC**

O propósito das Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC consiste em reduzir os custos relacionados com o comércio de semente e encorajar o movimento rápido e seguro desta mercadoria. Isto será alcançado através de (i) estabelecimento de padrões e procedimentos comuns na movimentação de sementes na SADC com base na transparência, conhecimentos científicos e (ii) introdução de uma lista racionalizada de pestes para a movimentação de sementes entre os estados Membros e de países fora da Região para a SADC.

A Unidade de Coordenação do Projecto da Rede de Segurança em Sementes da SADC com o apoio técnico do Comitê de Sementes da SADC (CSS) e as Organizações Nacionais de Protecção de Plantas (NPPO's) assistirá os Estados Membros com a documentação das actuais Medidas e os seus impactos no intercâmbio de sementes; facilitará a organização de revisões técnicas com vista a desenvolver melhores padrões e procedimentos e assegurará que as novas iniciativas estejam em conformidade com os acordos regionais e internacionais; elaborará e apoiará os esforços tendentes a assegurar o suporte político para racionalizar e harmonizar os regulamentos; assistirá no estabelecimento de bancos de dados para registar os actuais regulamentos e documentos importantes, na emissão de licenças de importação (incluindo as quantidades de sementes envolvidas), aspectos críticos, e disputas; manterá informados os Estados Membros via "web-site" da SADC-FANR e outros meios de comunicação; e assistirá na procura de financiamentos para apoiar as actividades supracitadas.

A Unidade de Coordenação do Projecto procurará estabelecer estreita colaboração com as Organizações Nacionais de Protecção de Plantas com vista a apoiar a organização de eventos regionais para abordar: Desenvolvimento e actualização de instrutivos e procedimentos fitossanitários para sementes; Identificação e recomendação de melhores metodologias a serem utilizadas no (s) sistema (s) fitossanitários para sementes; e desenvolvimento de métodos para monitoria e prestação de assistência técnica ao (s) sistema (s) estabelecido (s).

Foram elaboradas 2 listas racionalizadas de pestes: (i) Uma lista de pestes da SADC que requerem controlo quando a semente é comercializada entre os Estados Membros da SADC e (ii) uma lista de pestes da SADC que requerem controlo quando a semente é comercializada na SADC a partir de fora da Região. Estas listas somente incluem as pestes de sementes com importância económica para a região da SADC.

As vantagens da lista racionalizada na movimentação de sementes entre os Estados Membros da SADC incluem:

- As medidas de testagem e quarentena para sementes são exigidas somente para doenças não comuns em todos os Estados Membros da SADC, mas que constituem doenças de sementes com importância económica;
- Uma vez que todos os Estados Membros testam a infestação de sementes pelas mesmas doenças, a re-testagem da semente contida nos carregamentos por altura de chegada desta ao país importador pode ser reduzida e eventualmente desnecessária – excepto nos casos em que há razões concretas para se assumir que uma nova peste e/ou doença pode ser introduzida;
- A necessidade de um país testar a semente a ser re-exportada após um período de trânsito pode ser reduzida; e
- Uma vez serem poucas as pestes verificadas nos pontos de entrada, a autorização da entrada do carregamento de sementes será acelerada.

Em caso de movimentação de sementes de um país fora da SADC para um país da SADC a vantagem é a seguinte: quando o país importador estabelece que o carregamento satisfaz as exigências da SADC então a semente pode ser movimentada para qualquer outro país da SADC sem testagem posterior.

Para mais detalhes, consultar a Secção 4.

# 1 Organização e Financiamento de Sistemas Harmonizados

## 1.1 Introdução e Perfil

A formulação e introdução de Sistemas Harmonizados da SADC para sementes está actualmente a ser coordenada pela Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes da SADC (SSSN) em colaboração com os Pontos Focais Nacionais de Sementes e demais especialistas nacionais e regionais. O trabalho está sendo levado a cabo sob a supervisão geral da Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais do Secretariado da SADC.

O SSSN foi criado em Julho de 2001 como um projecto no contexto da FANR com o apoio da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Cooperação Técnica Alemã (GTZ). Desde Janeiro de 2004 até Dezembro 2006, a Rede recebe apoio financeiro da Agência de Desenvolvimento e Cooperação da Suíça (SDC). O objectivo da assistência da Suíça consiste em melhorar a segurança alimentar na região da SADC através da:

- Harmonização de regulamentos de sementes;
- Colecção e disseminação de informação; e
- Organização de um sistema apurado de alerta em situações de desastres no que concerne as intervenções de sementes.

Os beneficiários finais do Projecto são os produtores da região da SADC. O montante global do financiamento do doador para três anos corresponde a 1.708.800 EUROS. Os fundos são disponibilizados através do Secretariado da SADC que emprega o pessoal do Projecto. A segunda fase do Projecto financiado pela SDC já está elaborada e encontra-se em discussão.

Em 2005 concluiu-se a formulação de 3 Sistemas Harmonizados juntamente com os procedimentos e tipos de padrões necessários para operacionalizar os Sistemas tais como:

- Sistema de Divulgação de Variedades da SADC
- Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC
- Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC.

Os Sistemas foram desenvolvidos através de consultas extensivas que tiveram lugar logo após a criação do SSSN e que envolveu peritos dos sectores público e privado da SADC e de Sistemas de sementes mais avançados fora da Região. Os acordos/obrigações que certos Estados Membros mantêm com organismos internacionais (UPOV, OECD, etc) não serão afectados uma vez que todas as propostas estão em conformidade com estes últimos. Os Sistemas propostos pela SADC foram subseqüentemente revistos por peritos e estão sendo apresentados aos Secretários Permanentes da Agricultura dos Estados Membros. Após a aprovação pelos Secretários Permanentes da Agricultura, estes serão apresentados ao Conselho Integrado de Ministros (ICM).

## **1.2 Organização**

Os Sistemas Harmonizados propostos não substituem os sistemas nacionais, mas sim oferecem procedimentos expeditos de comércio regional de sementes. Tais Sistemas utilizam as facilidades nacionais existentes nos países membros e são geridos pelas Autoridades Nacionais de Sementes. Estes baseiam-se na filosofia segundo a qual a aceitação de padrões e procedimentos comuns da SADC suprime substancialmente o trabalho de re-testagem de variedades. Portanto, pode-se facilitar, acelerar e tornar mais barata a movimentação de sementes.

Os Sistemas Harmonizados serão implementados nas seguintes fases:

### **1.2.1 Fase 1 (2006–2007) Aprovação dos Sistemas**

Os Sistemas Harmonizados e procedimentos técnicos afins bem como os manuais serão finalizados e aprovados pelos Secretários Permanentes da Agricultura e pelos Ministros da Agricultura dos Estados Membros.

### **1.2.2 Fase 2 (2008–2010): Introdução e implementação**

Esta fase constituirá um período, durante o qual o desempenho e as vantagens dos Sistemas serão avaliados pela sua eficiência, adequação e necessidade de melhorias.

As seguintes actividades serão almejadas:

- A introdução da Protecção de Variedades de Plantas (PVP) em mais países da SADC é uma importante pré-condição no aumento do comércio de sementes na Região e o alcance do benefício máximo do

Sistema Regional de Divulgação de Variedades. Os países, portanto, serão encorajados a introduzir a PVP e apoiar-se-ão nisso até onde for possível;

- Os parceiros privados e públicos serão encorajados a fazer uso dos Sistemas e a contribuir com idéias sobre como melhorá-los. Em caso de necessidade serão feitos ajustes nas regras e nos padrões;
- O treinamento e reforço de instituições continuarão a ser suportados na medida que os recursos estiverem disponíveis; e
- Em casos de situações de desastres serão introduzidas melhores estratégias de intervenção.

Sugere-se que a introdução, implementação e operacionalização neste período inicial de cerca de 3 anos seja coordenado pela PMU da SSSN com o apoio técnico do Comitê de Sementes da SADC (CSS) que reúne duas vezes ao ano, seguindo o calendário normal.

Com vista a balancear a necessidade de manter o baixo nível de custos das reuniões e ao mesmo tempo facilitar a representatividade, sugere-se que o CSS esteja composto por 6 membros, 4 dos quais serão selecionados de entre os Pontos Focais de Sementes da SADC e 2 de entre as NPPO's. Os 6 membros do comitê devem ser sempre provenientes de 6 diferentes Estados Membros. Após o primeiro ano, 3 membros (2 de SFP's e 1 de NPPO's) serão substituídos por representantes de outros 8 países. Através deste procedimento, os peritos de todos os Estados Membros terão eventualmente a oportunidade de servir o CSS. Para operacionalizar os Sistemas Harmonizados a nível nacional, os Estados Membros deverão designar as Autoridades Nacionais apropriadas para colaborar com a PMU e o CSS.

Durante esse período, não serão cobradas taxas adicionais. Haverá a necessidade de encontrar fundos de doações para apoiar as actividades. Porém, ao mesmo tempo, serão estudadas as oportunidades com vista a alcançar o auto financiamento dos Sistemas.

### **1.2.3 Fase 3 (2011–2012): Consolidação e criação de receitas**

No decorrer dos 2 anos seguintes, com base na avaliação da Fase 2, sugere-se a introdução de dois novos, importantes desenvolvimentos, isto é plano de taxa e estrutura organizacional.

Com vista a assegurar a sustentabilidade, será introduzido o pagamento de uma taxa. Além disso, considerando que as taxas serão pagas maioritariamente pelas empresas de sementes que utilizam os Sistemas, deverá ser desenhado e formulada uma nova estrutura organizacional. O desenho detalhado dessa estrutura deve ter em conta as experiências obtidas até então no uso dos Sistemas e o constante papel das Autoridades Nacionais de Sementes. Igualmente deve-se encarar a necessidade do FANR providenciar o aconselhamento no tocante as operações de distribuição de sementes, políticas de sementes e luta por outras iniciativas regionais de sementes.

Os requisitos supracitados podem ser satisfeitos através do estabelecimento, durante os primeiros anos de 2011–2012, do Centro de Sementes da SADC sob a supervisão de um Comité Regional de Sementes independente com representantes do sectores público e privado na SADC. O Comité Regional de Sementes também empregará pessoal para gerir as actividades do Centro.

### **1.3 Níveis e fontes de financiamento**

Espera-se que depois de 2012, o proposto Centro de Sementes da SADC seja suficientemente sustentável.

Contudo, a introdução, organização e consolidação até 2012 dos Sistemas Harmonizados de sementes não pode ser alcançado sem o apoio de doadores entre 2007–2012 – e talvez além. Actualmente estão em curso consultas com a Agência de Desenvolvimento e Cooperação da Suíça.

Durante 2007–2012 será necessário um orçamento de 200.000–300.000 USD para apoiar a introdução dos Sistemas Harmonizados e outras actividades assim como o estabelecimento de novos arranjos institucionais. O reforço das capacidades nos Estados Membros pode requerer recursos adicionais. Os Estados Membros são encorajados a investir no treinamento e criação de facilidades.

Após 2010 espera-se que alguns fundos para operacionalizar os Sistemas Harmonizados sejam gerenciadas sob a forma de várias taxas. Considerando as particularidades e potenciais benefícios dos 3 Sistemas, pode-se esperar que sobretudo o Sistema de Divulgação de Variedades possa gerar fundos. A razão disso consiste no facto de que divulgando as variedades através do

Sistema Regional, as empresas de sementes terão acesso a mais mercados a custos sustentavelmente baixos<sup>1</sup>.

As outras actividades coordenadas pelo proposto Centro de Sementes da SADC e relacionadas com a gestão dos Sistemas Harmonizados podem também gerar fundos no futuro. Estas actividades incluem o apoio às operações de distribuição de sementes, coordenação do fornecimento da Semente Básica, cobrança de taxas, taxas para a organização de treinamento e conferências, campanhas publicitárias e outras.

A partir de 2013, ou logo depois, espera-se que o novo Centro de Sementes da SADC ganhe a sua independência financeira e que o financiamento por parte dos doadores seja mobilizado somente caso outras actividades especiais que sejam adicionadas ao Centro.

Uma breve descrição da implementação e organização dos Sistemas harmonizados está ilustrada no Tabela 1.

## 1.4 Pressupostos

A implementação e consolidação dos Sistemas Harmonizados da SADC para sementes, como acima sublinhado, estão baseadas nas seguintes e importantes, pressupostos:

- Os Estados Membros devem aprovar os Sistemas propostos não mais tarde do que no primeiro trimestre de 2007 e continuem a apoiá-los politicamente;
- O apoio de doadores deve ser mobilizado durante 2007–2012;
- A protecção de variedades de plantas deve ser introduzida em mais Estados Membros;
- Os melhoradores de plantas, as empresas de sementes, ONG's, agências de desenvolvimento e autoridades nos Estados Membros devem fazer maior uso dos Sistemas; e
- A utilização e os benefícios dos Sistemas devem criar fundos suficientes para apoiar as actividades dos Sistemas após 2012.

---

1 Informações provenientes da indústria de sementes sugerem que os custos correntes e médios da empresa, proveem da libertação nacional das variedades de milho e incluem taxas do governo em cerca de \$1,000 e ainda despesas adicionais da empresa em cerca de US\$3,500, totalizando US\$4,500, com variação considerável de país para país. Fonte: Nova Inicitiva de Semente para o Milho na África Austral, Relatório Anual 2005, CYMMYT, Fevereiro 2006.

**Tabela 1. Organização e financiamento: Sumário de actividades planificadas e concluídas, meios de verificação e prazos de execução**

Prazos de execução	Actividades	Meios de verificação
2001–2005	Criado o SSSN e a PMU com o apoio da FAO e GTZ; iniciadas amplas consultas para formular a harmonização dos regulamentos de sementes na SADC; assegurado o financiamento da SDC de 1.7 milhões de EUROS para suportar o SSSN; Recolocados os escritórios da PMU para o Secretariado da FANR-SADC em Gaborone, Botswana; criado o banco de dados de variedades e parceiros; conclusão das propostas de harmonização a nível técnico.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatórios de workshops técnicos a nível nacional e regional;</li> <li>• Apresentações nas Reuniões a nível regional e internacional;</li> <li>• Criado o escritório da PMU junto do Secretariado da FANR-SADC em Gaborone;</li> <li>• Funcionamento do Banco de Dados da SSSN; e</li> <li>• Esboço das propostas de Harmonização.</li> </ul>
Dec 2005	Secretários Permanentes da Agricultura da SADC analisam as Propostas de Harmonização na Reunião em Maputo, Moçambique e levantam preocupações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório da Reunião de Maputo.</li> </ul>
Jan–Jun 2006	Revisão das propostas de Harmonização para analisar as preocupações; continuação da formulação dos procedimentos de implementação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revistas as propostas de harmonização; e</li> <li>• Esboço dos manuais de procedimentos.</li> </ul>

Prazos de execução	Actividades	Meios de verificação
Jul 2006–2007	As propostas de Harmonização re-submetidas para a aprovação pelos Secretários Permanentes, Ministros da Agricultura e CIM; Elaboradas e submetidas as propostas para a continuação do suporte de doadores; conclusão dos manuais de procedimentos. Preparação para a implementação e gestão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo dos actos de aprovação das propostas de harmonização pelos Estados Membros;</li> <li>• Confirmação do contínuo apoio dos doadores; e;</li> <li>• Conclusão dos manuais de procedimentos.</li> </ul>
2008–2010	Criação do CSS; Indicação do ANS's; PMU coordena e promove o estabelecimento dos Sistemas e Procedimentos Harmonizados através de campanhas de sensibilização e lobbies; empresas de sementes começam a usar os Sistemas sem taxas; Os Sistemas são melhorados de acordo com as necessidades; Criados o Catálogo Regional de Variedades e o Banco de Dados de Variedades; encorajado e apoiado a introdução do conceito de PVP; formulado a assistência das intervenções de distribuição de sementes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo das Reuniões da CSS;</li> <li>• Quantidade de variedades listadas no catálogo regional de variedades;</li> <li>• Quantidade de variedades no Banco de Regional de Dados;</li> <li>• Registos de Semente Certificada da SADC;</li> <li>• Registo da lista racionalizada de pestes a ser utilizada;</li> <li>• Revistos os Manuais de Procedimentos;</li> <li>• Número de países possuidores de PVP; e</li> <li>• Relatórios sobre desastres que necessitam de distribuição de sementes.</li> </ul>

Prazos de execução	Actividades	Meios de verificação
2011	Revisão do desempenho dos Sistemas Harmonizados; consultas com parceiros e doadores sobre o financiamento e estrutura de Centro de Sementes da SADC; consultas com doador (es) acerca do apoio suplementar no futuro.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório compulsivo sobre financiamento e potencial para sustentabilidade;</li> <li>• Aprovado o esquema de cobrança de taxas;</li> <li>• Aprovado o organigrama e constituição do novo Centro de Sementes da SADC;</li> <li>• Confirmado o contínuo apoio dos doadores; e</li> <li>• Acordo relacionado com depósitos e disponibilização de receitas.</li> </ul>
2012	O Centro de Sementes da SADC é organizado e operacional; implementação, promoção, avaliação e ajuste do esquema de taxas; promoção contínua a alto nível dos Sistemas Harmonizados; consultas sobre os serviços/ apoio as operações de distribuição; exploração e mobilização de fontes de fundos alternativos; explorada a possibilidade de apoio financeiro dos Estados Membros; formulação de procedimentos de colaboração com doadores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecida e registada a Nova Organização de Sementes;</li> <li>• Registo de consultas com os Secretários Permanentes;</li> <li>• Relatório compulsivo analisando o possível envolvimento e a contribuição em operações de distribuição de sementes; e</li> <li>• Relatórios de outras fontes de criação de receitas e o potencial para expansão.</li> </ul>
2013 e seguir	A Nova Organização de Sementes da SADC é consolidada e em crescimento auto sustentado; início de preparação de oportunidades e serviços para novos projectos de sementes financiados por doadores; início de exploração de amplas iniciativas de apoio ao fornecimento de sementes na Região da SADC com particular ênfase nos aspectos de segurança alimentar e erradicação da pobreza.	

## **2 Sistema de Divulgação de Variedades da SADC**

### **2.1 Propósito**

O propósito do Sistema de Divulgação de Variedades da SADC consiste em tornar mais expedito e menos oneroso o acesso aos Estados Membros da SADC as novas variedades. Isto por sua vez:

- Estimulará a disponibilidade de mais variedades;
- Encorajará mais empresas privadas a investir no negócio de sementes nos Estados Membros das SADC; e
- Aumentará as escolhas disponíveis aos produtores.

### **2.2 Organização**

O Sistema Regional de Divulgação de Variedades da SADC será coordenado pela Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes da SADC (SSSN) com o apoio técnico do Comitê de Sementes da SADC (CSS) em consulta com as Autoridades Nacionais de Sementes (NSA's) (Figura 1).

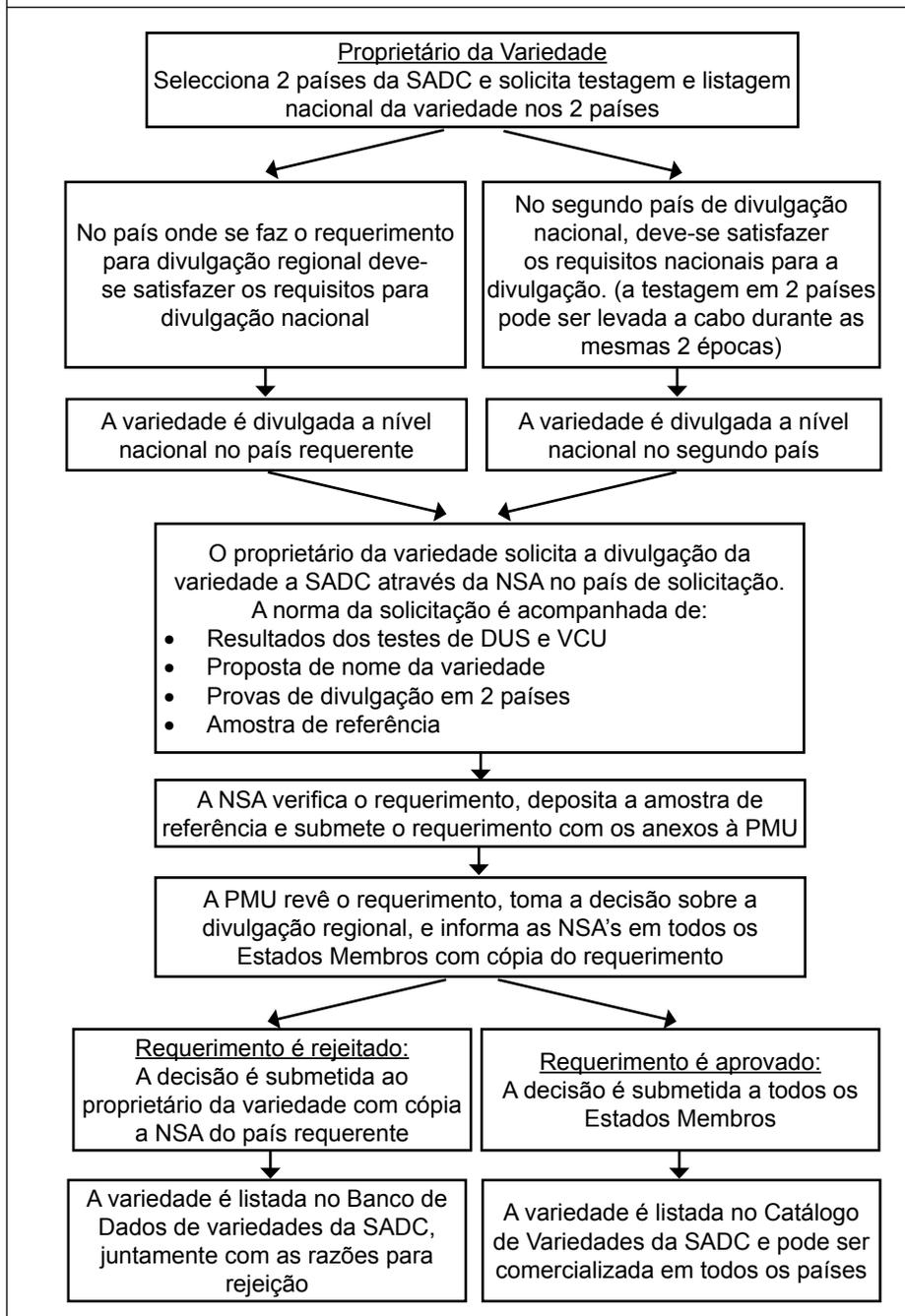
O Sistema será implementado sob a supervisão geral da Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais (FANR) do Secretariado da SADC.

#### **2.2.1 Papel da Unidade de Coordenação do Projecto da Rede de Segurança em Sementes da SADC**

A PMU cabe:

- Definir e manter:
  - Catálogo de Variedades da SADC e
  - Banco de Dados da Variedades da SADC
- Documentar, apoiar e coordenar a actividade das Autoridades Nacionais de Sementes no tocante ao Sistema de Divulgação de Variedades da SADC;
- Colaborar com as Instituições Nacionais na execução do Sistema;
- Avaliar a capacidade das Instituições Nacionais e desenvolver propostas com vista ao reforço da capacidade consoante as necessidades; e

**Figura 1. Sistema de Divulgação de Variedades da SADC: Esboço do procedimento de divulgação**



- Gerir um sistema de taxas de registo de variedades para financiar o Sistema.

Conforme as necessidades e com as limitações de recursos disponíveis, a PMU:

- Criará comités técnicos e/ou de peritos para assistir em questões específicas; e
- Apoiará o reforço da capacidade de treinamento a nível nacional.

### **2.2.2 Papel do Comité de Sementes da SADC**

O CSS providenciará o apoio técnico para implementar e melhorar o Sistema. O Comité assistirá em particular a:

- Formular os instrutivos técnicos e procedimentos para a operacionalização do Sistema, incluindo as exigências específicas da cultura; e
- Participar, necessariamente, em consultas regionais para apoiar a implementação do Sistema.

### **2.2.3 Papel das Autoridades Nacionais de Sementes**

Cada Estado Membro da SADC designará uma Autoridade Nacional de Sementes que colaborará com a PMU e o CSS na implementação e operacionalização do Sistema. O papel das NSA's será facilitar a implementação do Sistema de Divulgação de Variedades da SADC no respectivo Estado Membro. A NSA terá a missão de:

- Aconselhar os melhoradores de plantas, as empresas de sementes e outros parceiros sobre os procedimentos na área de testagem, registo e divulgação de variedades;
- Organizar as actividades de testagem, registo e divulgação de variedades a nível nacional;
- Verificar a quantidade e qualidade de dados disponíveis de uma variedade, para a qual se solicita a divulgação regional;
- Após a verificação submeter a PMU o requerimento para a divulgação regional;
- Avaliar o mérito das variedades a serem introduzidas no mercado dos seus países sob o Sistema de Divulgação de Variedades da SADC e tomar as acções apropriadas; e

- Assistir a PMU com a documentação sobre o desempenho do Sistema e activamente engajar em comunicação concernente a quaisquer questões críticas de âmbito nacional.

#### **2.2.4 O Catálogo de Variedades da SADC**

A PMU desenvolverá e manterá uma lista de variedades já divulgadas para a sua comercialização na região. A lista será denominada Catálogo de Variedades da SADC. As novas variedades serão incluídas no Catálogo de Variedades da SADC caso satisfaçam as exigências do CSS (ver Secção 2.2.6).

O Catálogo incluirá as variedades de culturas, para as quais existem dados de testes DUS e VCU conforme o estabelecido pelo Sistema Regional de Divulgação de Variedades.

Para cada variedade, o Catálogo incluirá a informação seguinte:

- Nome científico e comum das espécies;
- Nome e sinónimo da variedade;
- Indicação das condições agro-ecológicas para as quais a variedade está adaptada (e seu desempenho);
- Nome e endereço do proprietário da variedade ou agente detentor dos direitos da variedade;
- Data de inclusão da variedade no Catálogo;
- Nome e endereço da Autoridade Nacional de Sementes que recebeu o requerimento; e
- Informação concernente ao local e as condições de manutenção da amostra de referência.

#### **2.2.5 Banco de Dados de Variedades da SADC**

A PMU criará e manterá um Banco de Dados de Variedades da SADC que incluirá todas as variedades da Região isto é, as variedades submetidas para divulgação, tanto as aceites como as rejeitadas, variedades divulgadas a nível nacional e que nunca foram submetidas a divulgação e as variedades indígenas.

O Banco de Dados de Variedades da SADC envolverá todas as culturas, para as quais existem dados disponíveis e estarão acessíveis a todos os

Estados Membros. Os detalhes a serem incluídos no Banco de Dados serão determinados pelo CSS e compilados pela PMU. O Catálogo também incluirá as razões para a rejeição duma variedade.

### **2.2.6 Testes Varietais**

#### *Teste de Distinção, Uniformidade e Estabilidade (DUS)*

O requerimento de divulgação regional de uma variedade deve fazer-se acompanhar da descrição da variedade fornecendo informação para verificar a Distinção, Uniformidade e Estabilidade da Variedade Candidata e por conseguinte, dando a variedade a sua própria identidade.

O teste de DUS deve ser conduzido no país de solicitação por um período de um ano e por uma organização pública ou privada competente que trabalha de acordo com os descritores da União Internacional para a Protecção de Variedades de Plantas (UPOV).

O CSS elaborará instrutivos necessários para o teste de DUS para aquelas culturas, cujos instrutivos ainda não foram criados.

#### *Teste do Valor de Cultivo ou Uso (VCU)*

Com vista a informar os produtores sobre os méritos da variedade candidata (tais como ciclo vegetativo, rendimento, armazenamento, resistência a doenças e pestes, etc.), a variedade deve ser sujeita a testes de desempenho e adaptabilidade durante 2 anos na zona agro-ecológica para a qual foi criada.

A inclusão de uma variedade no Catálogo de Variedades da SADC portanto requer que o requerimento de divulgação seja acompanhado pela informação sobre o teste de VCU obtida a partir de ensaios de campo conduzidos pelo menos em 2 países e duas épocas agrícolas em cada país e em condições agro-ecológicas similares. Um desses países deve ser o país solicitante. Os ensaios de campo nos 2 países podem ser conduzidos durante as mesmas épocas agrícolas. A informação sobre VCU será acompanhada de uma declaração especificando para que condições ambientais a variedade está adaptada.

O teste de VCU será conduzido pelo Solicitante sob a supervisão da Autoridade Nacional de Sementes ou por organizações agrárias independentes e competentes. Tais organizações podem ser públicas ou privadas.

### **2.2.7 Requisitos Específicos de Culturas**

O CSS elaborará os requisitos específicos de culturas para os dados de VCU. Estes definirão:

- Os requisitos para localidades e manejo de ensaios de forma a que estes sejam representativas as principais zonas agro-ecológicas na SADC;
- As características das variedades (rendimento, morfologia) a serem avaliadas e relatadas, incluindo a norma de apresentação;
- Número de ensaios nos quais estas características devem ser registadas; e
- Desempenho mínimo no teste de VCU.

### **2.2.8 A amostra de referência**

O país que solicita o teste de DUS é responsável pela conservação segura de uma amostra de referência da variedade candidata.

### **2.2.9 Designação de variedades**

O CSS instituirá um sistema único de numeração de todas as variedades que servirá de número de identificação de uma variedade no Catálogo da SADC. Este número de identificação estará ligado ao nome e sinónimo do nome da variedade lá onde for necessário.

### **2.2.10 Período de validade do registo de variedade da SADC**

As variedades listadas no catálogo de Variedades da SADC permanecerão registadas no catálogo por um período de vinte anos. O requerimento de renovação para um período adicional deve ser submetido um ano antes de expirar o registo.

### **2.2.11 Troca de informação sobre variedades**

Por forma a facilitar e promover a transparência e eficiência do Sistema, os solicitantes de inclusão de variedades no Catálogo de Variedades da SADC serão exigidos a apresentar toda a informação necessária sobre a mesma. Esta informação é tida como confidencial pelo melhorador de plantas e deve estar bem identificada como tal, e será tratada pelas autoridades competentes como sendo informação confidencial de negócio.

### **2.2.12 Sistema de monitoria e avaliação**

A SADC/FANR estabelecerá um procedimento para auditar o Sistema. Isto pode incluir, mas não necessariamente, a áreas limitadas de domínio das equipas técnicas a examinar:

- A forma como a PMU mantém a informação sobre as variedades;
- O desempenho das Autoridades Nacionais de Sementes na sua colaboração com o Sistema;
- O tratamento das reclamações dos parceiros caso hajam; e
- Considerar as melhorias achadas importantes em particular no que toca aos aspectos legais e regulamentos.

### **2.2.13 Taxas**

Após 2010, a inclusão de variedades no Catálogo de Variedades da SADC incorrerá numa taxa de requerimento inicial e, após o registo bem sucedido, será cobrada uma taxa anual correspondente ao período que estas permanecerem na lista. As variedades cujas taxas não forem pagas no prazo de trinta (30) dias serão automaticamente excluídas do Catálogo.

## **2.3 Participação e implementação do Sistema**

A SADC/FANR criará o Comité de Sementes da SADC que com a PMU iniciarão a implementação do Sistema, incluindo a preparação da entrada no Catálogo de Variedades das SADC daquelas variedades já existentes e que satisfazem os requisitos de registo.

### **2.3.1 Participação**

Todos os Estados Membros da SADC participarão no Sistema usando o pessoal e facilidades ao seu dispor, mantendo as necessárias qualificações e capacidades.

### **2.3.2 Registo de variedades existentes**

As variedades já divulgadas nos Estados Membros da SADC antes da entrada em vigor do Catálogo de Variedades da SADC entrarão automaticamente no Catálogo desde que:

- Seja submetido um requerimento de registo com a informação necessária, incluindo dados de testes DUS e VCU conforme exigido; e
- A variedade esteja listada no Catálogo Nacional de Variedades em pelo menos 2 Estados Membros.

Este conceito assegurará que o Sistema de Divulgação de Variedades da SADC promova e estabilize a produção e distribuição contínua de sementes de variedades já existentes no mercado e que, ao mesmo tempo, facilite a entrada de novas variedades nos Estados Membros.

### **2.3.3 Procedimento para submissão de uma nova variedades no Catálogo**

Para que uma nova variedade seja elegível a entrar no Sistema Regional deve primeiro ser divulgada em pelo menos 2 países da SADC. O proprietário da Variedade decide quais os países a solicitarem a divulgação nacional e quais desses países será o primeiro a ser eleito para a divulgação regional. No país do requerente, o proprietário da variedade deverá ter um endereço registado para negócios.

Após a divulgação nacional em 2 países, o proprietário da variedade submete à Autoridade Nacional de Sementes as cópias do requerimento para a divulgação regional no país requerente. A norma de requerimento está ilustrada na figura 2. Deverá haver uma cópia do requerimento para a PMU e uma cópia para cada Autoridade Nacional de Sementes na SADC. A cada requerimento será anexado o seguinte:

- Resultados dos testes de DUS e VCU;
- O proposto nome da variedade;
- Provas de divulgação nacional em 2 países; e
- Uma amostra de referência para a NSA.

### **2.3.4 Verificação dos requerimentos**

Após a recepção do requerimento e a informação em anexo, a Autoridade Nacional de Sementes no país do requerente verifica o requerimento e envia, no prazo de 30 dias, todas as cópias deste documento para a decisão da PMU.

A PMU valida o requerimento e envia uma cópia a Autoridade Nacional de Sementes em todos os Estados Membros com a informação concernente

a sua decisão sobre o registo. Caso a PMU ache que o requerimento não é adequado ou que a informação de DUS e/ou VCU é deficiente, pode exigir a re-testagem da variedade.

### **2.3.5 Registo e divulgação**

Caso estejam satisfeitos todos os requisitos, a PMU arquivará o requerimento e informará a todas as Autoridades Nacionais, ao solicitante e a outros parceiros acerca da data de entrada da variedade no Catálogo de Variedades da SADC.

A PMU então alista a variedade no Catálogo de Variedades da SADC. A partir da data que a variedade entrar no Catálogo da SADC, é considerada divulgada e pode ser comercializada em todos os países da Região.

### **2.3.6 Acesso a proibição de comercialização**

Um Estado Membro pode solicitar permissão para proibição da comercialização de uma determinada variedade no seu território se: (i) a variedade não for recomendada para o cultivo em nenhuma parcela do seu território ou não for aceite pelos produtores por causa de uma característica específica bem conhecida; ou (ii) o solicitante tem motivos plausíveis para acreditar que a variedade representa um risco para as outras variedades ou espécies, saúde pública e ambiente, sendo as solicitações aceites após a verificação por peritos independentes.

### **2.3.7 Registo de espécies indígenas e outras variedades locais**

As espécies indígenas e outras variedades locais de plantas serão registadas no Banco de Dados de Variedades da SADC mediante a disponibilização da descrição da variedade em termos de performance, experiência de cultivo do produtor, seu (s) nome (s) bem como os méritos da variedade.

O CSS desenvolverá um procedimento para o registo de espécies indígenas e outras variedades locais. O procedimento esboçará as características essenciais para o registo e tomará em consideração as dificuldades que possam estar associadas com a provisão de informação concernente os testes de DUS e VCU para cada variedade.

Uma breve descrição da variedade será preparada com base nos testes de campo conduzidos pela Autoridade Nacional de Sementes que também

submete a informação a PMU. As espécies indígenas e outras variedades locais, para as quais existe documentação suficiente estarão isentas dos testes.

### **2.3.8 Registo de variedades geneticamente modificadas**

Até que os países da SADC cheguem a um acordo sobre a aceitação de variedades geneticamente modificadas (VGM), tais variedades não serão elegíveis para a sua inclusão no Catálogo de Variedades da SADC. Entretanto, as VGM's podem ainda ser divulgadas a nível nacional nos países onde isto é permitido.

### **2.3.9 Exclusão de variedades**

As variedades podem ser excluídas do Catálogo se:

- Qualquer informação submetida à Autoridade Nacional de Sementes em conexão com o requerimento de registo for incorrecta e o requerimento não teria sido homologado pela Autoridade Nacional de Sementes caso soubesse que a informação era incorrecta; ou
- Tornou-se público a informação segundo a qual a variedade seria rejeitada em caso de solicitação de registo; ou
- As taxas não são pagas em tempo oportuno; ou
- A semente da variedade capaz de reproduzir a mesma, de tal forma que as características desta correspondam a descrição original, não pode ser obtida; ou
- A variedade já não está em conformidade com os requisitos do DUS; ou
- O proprietário da variedade já não consegue fornecer a amostra de referência quando solicitada pela Autoridade Nacional de Sementes; ou
- O período de 20 anos de validade expirou sem a submissão de um requerimento de renovação.

O requerente/proprietário da variedade ou a Autoridade Nacional de Sementes pode pedir a exclusão de uma variedade com base em uma ou mais razões acima estipuladas.

Em caso de disputas, o CSS, em consultas com o requerente/proprietário da variedade, tomará a decisão para resolver a disputa.

## **2.4 Taxas de Gestão**

As Autoridades Nacionais de Sementes cobrarão uma taxa pela divulgação nacional e manuseio da amostra de referência. Caso se faça um requerimento para divulgação regional será cobrada uma taxa adicional para cobrir as despesas relacionadas com a verificação dos dados e envio da correspondência para a PMU.

A PMU cobrará uma taxa separada para a divulgação regional. O propósito desta taxa é de contribuir para o suporte da operacionalização do Sistema incluindo a verificação de dados da variedade, comunicações com o proprietário da variedade, Autoridades Nacionais de Sementes e outros parceiros, criação e manutenção do banco de dados, reuniões, e.t.c. A taxa paga a PMU não é uma taxa reembolsável e deve acompanhar o requerimento bem como uma taxa anual para que a variedade seja listada no Catálogo.

## **2.5 Recursos**

A PMU elaborará procedimentos para Recursos, tomando em linha de conta o Protocolo de Comércio da SADC.

**Figura 2. Sistema de Divulgação de Variedades da SADC: Norma de requerimento**



SADC Norma/VR/06/1

**COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DOS PAÍSES DA ÁFRICA AUSTRAL  
SISTEMA DE TESTAGEM, REGISTO E DIVULGAÇÃO DE VARIEDADES**

**REQUERIMENTO PARA REGISTO E DIVULGAÇÃO DE VARIEDADES**

Requerimento # ..... Data de Submissão: .....

Autoridade Nacional de Sementes onde é submetido: .....

**1. Dados do Requerente**

1.1 Nome do requerente: .....

Endereço: .....

Telefone #: ..... Fax #: .....

E-Mail: .....

1.2 Nome do empregador: .....

Endereço: .....

Telefone #: ..... Fax #: .....

E-Mail: .....

**2. Informação da Variedade**

2.1 Nome vulgar: .....

2.2 Nome científico: .....

2.3 Sub-grupo: .....

2.4 Proposta de nome da variedade: .....

2.5 Referência do melhorador: .....

2.6 A variedade já foi listada nalgum Estado da SADC? Sim/Não.

Caso sim, complete a tabela abaixo

<b>Código da Variedade (se for necessário)</b>	<b>Sinónimo</b>	<b>País</b>	<b>Divulgada? Sim/ Não/Pendente</b>

**3. O requerente obteve a variedade por meio de:**

- Contrato
  Sucessão
  Melhoramento genético próprio/ descoberta  
 Outros (especifique):  
 País onde a variedade foi criada ou descoberta: .....

**4. A variedade originada por meio de:**

- Melhoramento convencional
  Mutação induzida  
 Seleção de variedades existentes ou espécies
  Manipulação genética (não-convencional)  
 Mutação espontânea
  Outros (dê detalhes abaixo)  
 .....

**5. Os seguintes documentos e normas estão anexados:**

- Descrição de uma planta típica da variedade utilizando os Instrutivos da SADC para Teste de DUS  
 Dados de VCU utilizando os Instrutivos da SADC para Teste de VCU  
 Autorização do proprietário da variedade para a solicitação de divulgação  
 Taxa de requerimento e examinação, paga em termos da Autoridade e SADC  
 Amostra de semente de referência (ver ponto 6 abaixo)

**6. Dados da amostra de referência:**

Identificação da marca na embalagem da amostra: .....  
 Local de cultivo: .....  
 Produtor: .....  
 Ano de produção: .....  
 Tratamento da semente: .....

**7. Eu, abaixo assinado:**

(a) Declaro que, no melhor dos meus conhecimentos, a informação fornecida neste requerimento e nos documentos e normas em anexo é correcta e que não foi omitida nenhuma informação; e

(b) declaro que a amostra de sementes de referência aqui submetida ou entregue é representativa da mesma variedade.

Assinatura (local) .....

Data ..... Dia do mês ..... Ano .....

Assinatura do solicitante/agência: .....

**SOMENTE PARA USO OFICIAL****8. Observações da Autoridade Nacional de Sementes do (país):** ..... Variedade aprovada para a listagem Nacional Variedade rejeitada para a Listagem Nacional com base em:.....  
.....

Assinatura: ..... Data: .....

**9. Taxa paga**

Tipo	Valor
<b>Total</b>	

**10. Observações da PMU** Variedade aprovada para a listagem no Catálogo de Variedades da SADC Variedade rejeitada para a listagem no Catálogo de Variedades da SADC com base em:.....  
.....**11. Outros comentários / Informação adicional:**.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Assinatura: ..... Data: .....

## **3 Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC**

### **3.1 Propósito**

O propósito do Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC é a promoção de sementes de variedades listadas no Catálogo Regional de Variedades e a sua comercialização consistente, de alta e reconhecida qualidade, nos países da SADC. Em particular o Sistema irá:

- Melhorar a qualidade da semente como resultado de melhorias nos equipamentos e conhecimento do pessoal;
- Poupar o tempo e recursos porque os países importadores não precisarão jamais de re-testar a semente importada;
- Permitir a movimentação mais eficiente da semente na Região através do uso de terminologia, padrões, procedimentos, selos e etiquetas comuns; e
- Facilitar a melhor distribuição de sementes.

Como resultado do acima exposto, haverá melhorias do acesso de produtores à semente de qualidade e isto, por sua vez, conduzirá a melhoria da segurança alimentar na Região.

### **3.2 Organização**

O Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC será coordenado pela Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes (SSSN) da SADC com o apoio técnico do Comité de Sementes da SADC e Autoridades Nacionais de Sementes (NSA) nos Estados Membros.

O Sistema será implementado sob a supervisão geral da Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais (FANR) do Secretariado da SADC.

### **3.2.1 Papel da Unidade de Coordenação do Projecto da Rede de Segurança em Sementes da SADC**

Em particular a PMU irá:

- Manter os registos de inspectores, colectores de amostras e analistas de sementes, laboratórios de testagem de sementes e outras individualidades designadas para operar o Sistema nos Estados Membros;
- Assistir na monitoria e assistência técnica do sistema já estabelecido;
- Assistir na resolução de problemas técnicos que emergem do Sistema; e
- Propor sugestões e instrutivos para melhorar o Sistema no futuro.

Caso seja necessário e dentro das limitações financeiras, a PMU em consultas com o CSS irá:

- Designar comités técnicos e/ou peritos para assistir em questões específicas; e
- Apoiar as actividades de reforço de capacidade e treinamento a nível nacional.

### **3.2.2 Papel do Comité de Sementes da SADC**

O Comité de Sementes da SADC (CSS) providenciará o apoio técnico para a implementação e melhoramento do Sistema. Em especial o Comité irá:

- Em estreita consulta com as Autoridades Nacionais de Sementes:
  - Criar os requisitos específicos por culturas; e
  - Considerar e autorizar alterações e melhorias nos Regulamentos, Directivos e Padrões do Sistema;
- Providenciar auditoria dos instrutivos;
- Formular as sanções e agir como um órgão de recurso em caso de disputas; e
- Considerar, em tempo devido, a formulação do esquema apropriado de taxas.

### **3.2.3 Papel das Autoridades Nacionais de Sementes**

Cada Estado Membro da SADC designará uma Autoridade Nacional de Sementes (NSA) que colaborará com a PMU e CSS na implementação e operacionalização do Sistema. O papel das NSA's consistirá na criação

de facilidades de implementação do Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC no respectivo Estado Membro. Em especial a NSA irá:

- Garantir que sejam observados os Regulamentos, Directivas e Padrões do Sistema;
- Licenciar, autorizar, acreditar e/ou registar os inspectores, colectores de amostras, analistas e laboratórios de sementes, emitir certificados e cartões de identificação aos inspectores e colectores de amostras qualificados para o efeito e informar em conformidade a PMU;
- Informar a PMU caso o pessoal e os laboratórios do país já não estão autorizados a operar no Sistema;
- Registar os campos e manter os registos de relatórios de inspecção elaborados de acordo com o Sistema;
- Fornecer os selos, etiquetas e normas da SADC às empresas produtoras de sementes de acordo com o Sistema;
- Emitir certificados para cada lote de sementes que já foi certificado de acordo com o Sistema e conduzir os testes pós-controlo com vista a assegurar que o Sistema opere satisfatoriamente; e
- Submeter anualmente a PMU toda a informação concernente as actividades de sementes e a performance do Sistema.

### **3.3 Participação na implementação do Sistema**

#### **3.3.1 Participação**

Todos os Estados Membros da SADC participarão no Sistema utilizando o seu pessoal e facilidades disponíveis com as devidas qualificações e capacidades.

#### **3.3.2 Classes de sementes**

O Sistema da SADC inclui somente variedades de espécies listadas no Catálogo de Variedades da SADC. O Sistema terá as classes de semente certificada ilustrada na Tabela 2.

**Tabela 2. Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC:**

Classes de sementes	Código	Produzida a partir de	Cor da etiqueta
Semente Pré-básica	A	Semente do melhorador	Faixa violeta ou branca
Semente Básica	B	Semente pré-básica ou melhorador	Branca
Semente Certificada (1ª Geração)	C1	Semente básica ou de classes superiores	Azul
Semente Certificada (2ª Geração)	C2	C1 ou classes superiores	Vermelha
Semente de Qualidade Declarada	SQD	Em conformidade com requisitos especiais	Verde

Toda a semente certificada deve estar relacionada com Semente Básica autêntica da variedade.

A produção da Semente de Qualidade Declarada (SQD) estará baseada em 3 princípios: (i) Somente variedades incluídas no Catálogo de Variedades da SADC estarão elegíveis para a produção de sementes; (ii) os produtores de sementes deverão estar registados na NSA; e (iii) a NSA verificará 10% dos campos de semente.

A semente de hortícolas, incluindo a de espécies de propagação vegetativa e outras culturas não listadas no Catálogo de Variedades da SADC serão comercializadas fora do Sistema até que a SADC crie os respectivos padrões.

### **3.3.3 Regulamentos e directivos**

O estabelecimento e desenvolvimento do Sistema da SADC não implica que a semente produzida noutros sistemas de controlo de qualidade não possa ser comercializada nos e entre os países da SADC. Os outros Sistemas internacionais de Certificação podem também ser reconhecidos.

Para certificar que o Sistema funciona satisfatoriamente, as NSA's conduzirão testes pós-controlo. A PMU pode, em certos casos, precisar de organizar os seus próprios testes pós-controlo da semente comercializada pelo Sistema. Tais testes serão sub-contratos.

Todas as amostras devem ser colhidas a partir de lotes de sementes pelo pessoal licenciado/autorizado a operar no Sistema e de acordo com os Regulamentos da Associação Internacional de Testagem de Sementes (ISTA). A semente comercializada deve satisfazer os padrões exigidos dos laboratórios listados na tabela 3. O CSS, em consulta com as NSA's, poderá introduzir padrões para as outras espécies não listadas nesta tabela e pode decidir alterar os padrões em curso.

As embalagens de sementes devem ser seguras e seladas à quando da amostragem e o conteúdo de cada embalagem deve estar estampado com uma etiqueta da SADC. As etiquetas devem conter informação sobre a classe de semente, nome da espécie e variedade, número do lote e número de certificado, data do teste, peso líquido, etc. A norma da etiqueta da SADC está apresentada na Figura 3.

As NSA's emitirão os Certificados de todos os lotes de semente certificada de acordo com o Sistema. Os certificados incluirão o nome da autoridade emissora do certificado, número do lote de sementes, nome da espécie, tipo de variedade (polinização aberta/cruzamento/linha pura), nome da variedade ou código, declaração de re-etiquetagem (caso seja necessário), número de embalagens, declaração do peso líquido do lote de sementes e classe da semente. A norma do Certificado da SADC está ilustrada na Figura 4.

A re-etiquetagem e re-arrumação de um lote de sementes produzido noutro país devem ser levadas a cabo somente com a autorização da NSA.

### **3.3.4 Acreditação**

As NSA's serão responsáveis pelo licenciamento/autorização e acreditação/registo. A PMU em consultas com o CSS formulará os requisitos mínimos de treinamento de inspectores, colectores de amostras e analistas de sementes a ser autorizado pelo Sistema. Tais requisitos incluirão, mas não se limitarão, a:

- Frequência do curso de tecnologia de sementes;
- Pelo menos uma época agrícola de treinamento prático sob a condução de um especialista já autorizado; e
- Conclusão exitosa da avaliação pratica do supervisor.

A NSA emitirá um certificado e um cartão de identificação para os inspectores e analistas qualificados. A informação no cartão incluirá um código único fornecido pela NSA, em colaboração com a PMU, e reconhecido por todos os países da SADC.

A NSA/CSS garantirá que:

- O pessoal autorizado adere a um código de conduta;
- O inspector de sementes somente será autorizado a conduzir inspecções de culturas específicas; e
- Os países que não possuem inspectores poderão usar inspectores doutros países.

Os laboratórios públicos e privados que participam no Sistema precisam de satisfazer os padrões antes do registo/acreditação. Por altura da submissão do requerimento, a NSA dum Estado Membro aconselhará a PMU se o laboratório requerente tem a devida capacidade. Um ou dois laboratórios de testagem na SADC podem ser responsáveis pela coordenação dos testes anuais de proficiência aplicando os procedimentos do ISTA. O teste de proficiência e a auditoria incluirão os seguintes elementos:

- Lista competente de espécies;
- Implementação do sistema de controlo de qualidade;
- Participação no teste de arbitragem; e
- Auditoria do laboratório.

Os requisitos e instrutivos de registo para o teste de proficiência e outras actividades de auditoria serão elaborados.

A PMU estabelecerá e manterá um banco de dados de todo o pessoal autorizado e laboratórios acreditados na Região. A informação no banco de dados estará disponível a todos os parceiros.

### **3.4 Informação**

Anualmente cada NSA que opera no âmbito do Sistema deve submeter a PMU a informação acerca de actividades relacionadas com sementes levadas a cabo pelo Sistema. Com base nos relatórios das NSA's a PMU elaborará um documento consolidado que reportará sobre a operacionalidade do Sistema, registo de quantidades de semente movimentada e análise de outros aspectos importantes do desempenho do Sistema.

### 3.5 Taxas

As Autoridades Nacionais de Sementes cobrarão as suas taxas regulares para a certificação a nível nacional – isto também aplica-se a semente destinada a certificação no Sistema da SADC.

### 3.6 Recursos

A PMU, em consulta com o CSS e as NSA's elaborará os procedimentos de recursos, considerando o Protocolo de Comércio da SADC.

<b>Figura 3. Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes na SADC: Informação contida nas Etiquetas da SADC</b>
<p style="text-align: center;"><b>Cor da Etiqueta:</b></p> <p style="text-align: center;">Verde para Semente de Qualidade Declarada Azul para Semente Certificada, Branca para Semente Básica, e Branca com faixa violeta para Semente Pré-Básica</p>
<p style="text-align: center;"><b>Avesso da Etiqueta:</b></p> <p style="text-align: center;">Emblema da SADC e Emblema Nacional Nome e endereço da autoridade/agência certificadora Classe da semente (semente certificada, básica e pré-básica) Declaração de Semente Certificada da SADC</p>
<p style="text-align: center;"><b>Parte Frontal da Etiqueta</b></p> <p>Espécie:</p> <p>Varietade:</p> <p>Número de Lote:</p> <p>Número do Certificado:</p> <p>Data do teste:</p> <p>Peso Líquido/Número:</p>

**Tabela 3. Sistema de Certificação e Controle de Qualidade de Sementes da SADC: Padrões Mínimos de certificação de Sementes da SADC**

CULTURA		PADRÕES DE CAMPO						PADRÕES DE LABORATÓRIO					
Nome científico	Nome comum	Distância Mínima de Isolamento (m)		Máxima de plantas atípicas (com base em 1000 plantas)		Número mínimo de inspeções		Germinação mínima (%)		Porcentagem mínima de semente pura (pelo peso)		Humidade máxima (%)	
		SB (B)	SC (C)	SB (B)	SC (C)	SB (B)	SC (C)	SB (B)	SC (C)	SB (B)	SC (C)	SB (B)	SC (C)
<i>Arachis hypogaea</i> L.	Amendoim	10	5	0.2	0.2	3	3	75	75	98.0	98.0	9.0	9.0
<i>Cajanus cajan</i> L.	Ervilha do congo	400	200	0.1	0.3	3	3	75	80	99.0	98.0	13.0	13.0
<i>Glycine max</i> L. Merrill	Soja	10	5	0.2	0.5	3	3	70	70	99.0	99.0	12.0	12.0
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	Algodão (H)	500	400	0.2	0.3	3	3	70	75	99.0	98.0	10.0	10.0
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	Algodão (OP)	100	100	0.2	0.3	3	3	70	75	99.0	98.0	10.0	10.0
<i>Helianthus annuus</i> L.	Girassol (OP)	1000	800	0.2	0.5	3	3	75	85	98.0	98.0	10.0	10.0
<i>Helianthus annuus</i> L.	Girassol (H)	3000	1500	0.2	0.5	5	5	80	80	98.0	98.0	10.0	10.0
<i>Nicotiana tabacum</i> L.	Tabaco	800	400	0.2	0.5	3	3	85	85	99.0	99.0	8.0	8.0
<i>Oryza sativa</i> L.	Arroz	5	5	0.2	0.3	3	3	80	80	98.0	98.0	12.5	12.5
<i>Pennisetum glaucum</i> L.	Mexoeira	400	200	0.5	0.5	3	3	75	80	98.0	98.0	11.0	11.0
<i>Phaseolus vulgaris</i> L.	Feijão comum	10	5	0.1	0.2	3	3	70	75	99.0	99.0	13.0	13.0
<i>Sorghum bicolor</i> L. Moench	Sorgo (OP)	400	350	0.2	0.5	4	3	80	80	99.0	98.0	12.0	12.0
<i>Sorghum bicolor</i> L. Moench	Sorgo (H)	750	500	0.2	0.5	5	5	80	80	99.0	98.0	12.0	12.0
<i>Triticum aestivum</i> L. emend. Fiori et Paol.	Trigo	10	5	0.1	0.3	3	3	85	85	99.0	99.0	13.0	13.0
<i>Vigna unguiculata</i> L. Walpers	Feijão nhemba	10	5	0.2	0.5	3	3	75	75	99.0	98.0	13.0	13.0
<i>Zea mays</i> L.	Milho (OP)	400	200	0.5	1.0	4	3	90	90	99.0	99.0	13.0	13.0
<i>Zea mays</i> L.	Milho (H)	400	350	0.1	0.3	5	5	70	90	99.0	99.0	13.0	13.0

**Figura 4. Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC: Exemplo de Certificado da Semente**

Os certificados da semente devem conter toda a informação sublinhada abaixo, mas o arranjo extra do teste é da descrição da Autoridade Nacional de Sementes.

(Emblema da SADC e NSA)

Nome da Autoridade emissora do Certificado:	
Número do Lote:	
Espécie:	
Tipo de variedade:	Polinização aberta/híbrido/linha pura <sup>1</sup>
Nome da variedade ou número de código:	
Declaração de re-etiquetagem, se for necessário:	
Quantidade de embalagens e peso líquido do lote declarado:	

O lote de sementes portador deste Número de Referência foi produzido de acordo com o Sistema de Certificação e Controlo de Qualidade de Sementes da SADC e está aprovado/temporariamente aprovado como<sup>1</sup>

Semente de Qualidade Declarada (cor da etiqueta: Verde)

Semente Certificada, 2ª. Geração (cor da etiqueta: Vermelha)

Semente Certificada, 1ª. Geração (cor da etiqueta: Azul)

Semente Básica (cor da etiqueta: Branca)

Semente Pré-Básica (cor da etiqueta: Violeta com faixa branca)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local e Data

<sup>1</sup> A pagar se for necessário.

## **4 Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC**

### **4.1 Propósito**

O propósito do Sistema harmonizado de Medidas de Quarentena e Fitossanitário para Semente da SADC consiste em melhorar a movimentação segura e rápida da semente através do estabelecimento de medidas comuns de Quarentena e Fitossanitária para Sementes na Região da SADC baseadas na ciência.

Tais medidas conduzirão a:

- Redução de custos directos e indirectos relacionados com o comércio de sementes ao mesmo tempo encorajarão a movimentação segura e a disseminação de sementes.
- Introdução da lista racionalizada de pestes para a movimentação de sementes entre Estados Membros, e entre a SADC e os países fora da região; e
- Procedimentos levados a cabo de forma transparente e apoiados por documentação apropriada.

### **4.2 Organização**

A introdução do Sistema harmonizado de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes será facilitada pela Unidade de Coordenação do Projecto (PMU) da Rede de Segurança em Sementes (SSSN) da SADC com o apoio técnico do Comitê de Sementes da SADC (CSS) e o sub-comitê de protecção de plantas da SADC.

As medidas serão implementadas sob a supervisão geral da Direcção da Alimentação, Agricultura e recursos Naturais (FANR) do Secretariado da SADC.

#### **4.2.1 Papel da Unidade de Coordenação do Projecto da Rede de Segurança em Sementes da SADC**

A PMU assistirá os Estados Membros, se for necessário, com o desenvolvimento e a introdução de Medidas comuns mais eficientes de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes e em especial irá:

- Documentar as actuais medidas fitossanitárias e os seus impactos no intercâmbio regional de sementes entre a SADC e os países fora da Região;
- Facilitar a organização de revisões técnicas e consultas com vista a desenvolver melhores padrões, procedimentos e assegurar que as novas iniciativas estejam em conformidade com os acordos regionais e internacionais no tocante a protecção de plantas e comércio;
- Desenhar e apoiar os esforços tendentes a assegurar o apoio político para racionalizar e harmonizar os regulamentos;
- Estabelecer e manter o banco de dados para registar os actuais regulamentos e documentos importantes, emissão de licenças e as quantidades de sementes envolvidas, aspectos críticos e disputas;
- Manter informados os Estados Membros via “web site” da SADC-FANR e através de outros meios de comunicação; e
- Procurar recursos financeiros para assegurar as actividades supracitadas.

Caso seja necessário, e com os limitados recursos disponíveis, a PMU irá:

- Criar comités técnicos e/ou especialistas para assistir em questões específicas; e
- Apoiar o reforço das capacidades e treinamento a nível nacional.

#### **4.2.2 Papel do sub-comité de Protecção de Plantas da SADC**

O sub-comité de Protecção de Plantas da SADC procurará estreitas consultas e colaboração com as Organização Nacionais de Protecção de Plantas em questões de sementes. Ao mesmo tempo espera-se que as NPPO's sejam capazes de contribuir com a informação técnica e aconselhamento.

#### **4.2.3 Papel do Comité de Sementes da SADC**

O Comité de Sementes da SADC (CSS) sob a supervisão da Direcção da FANR em estreitas consultas com as NPPO's providenciará apoio caso seja necessário.

### **4.3 Comunicação e consultas**

A PMU monitorará os desenvolvimentos regional e internacional relacionados com as medidas de quarentena e fitossanitárias da semente das principais culturas e compilará a informação a submeter as Autoridades Nacionais caso se justifique.

A PMU manterá consultas com as NPPO's e outras autoridades nacionais afins com o propósito de colectar a informação, manter actualizada a informação sobre questões de sementes e sugerir um conjunto de acções visando avançar com os processos de harmonização de medidas de quarentena e fitossanitárias para sementes.

A PMU, conforme instruções do CSS e em consulta com as NPPO's e outras agências, contribuirá na organização de eventos regionais e consultas com vista a abordar aspectos específicos tais como:

- Desenvolvimento e actualização de guias e procedimentos fitossanitárias para sementes;
- Identificação e recomendação de melhores metodologias para utilização nas medidas fitossanitárias para sementes;
- Revisão de métodos de monitoria e providenciamento de assistência técnica as Medidas estabelecidas;
- Resolução de problemas técnicos e disputas;
- Elaboração de propostas para melhorias futuras do Sistema de medidas de Quarentena e Fitossanitárias para sementes; e
- Determinação da necessidade de implementação de actividades de auditoria.

### **4.4 Lista de Pestes**

Sob o Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para sementes da SADC foram criadas 2 listas de pestes:

- Uma lista de pestes que exigem controlo quando a semente é comercializada entre os Estados Membros da SADC (Tabela 4); e
- Uma lista de pestes que requer controlo quando a semente é comercializada entre um país da SADC e outros fora da Região (Tabela 5).

A lista inclui somente as pestes cuja importância económica é significativa, desconhecida na região da SADC e que constituem pestes de sementes.

**Tabela 4. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Lista harmonizada de pestes que requerem controlo quando a semente é comercializada entre países da SADC.**

CULTURA	PESTE/PATOGENO
<i>Zea mays</i> L. (milho)	<i>Peronosclerospora phillipinensis</i>
	<i>Cochliobolus heterostrophus</i>
<i>Brassica</i> (repolho)	Tobacco rattle virus
<i>Triticum</i> spp. (trigo)	Tilletia indica
<i>Allium</i> spp. (cebola)	Tomato black ring virus
	<i>Ditylenchus dipsaci</i>
	Tobacco rattle virus
<i>Phaseolus</i> spp. (feijão)	Bean mosaic virus
	Tomato black ring virus
	<i>Ditylenchus dipsaci</i>
<i>Vigna</i> spp. (f.nhembra)	Peanut stripe virus
<i>Helianthus</i> spp. (girassol)	Tobacco ringspot virus
<i>Capsicum</i> spp. (pimento)	Pepper mild mottle virus
<i>Lycopersicum esculentum</i> (tomate)	Tobacco ringspot virus
	Tomato black ring virus
<i>Nicotiana</i> spp. (tabaco)	Tobacco ringspot virus
	Ralstonia solanacearum
<i>Glycine</i> spp. (soja)	Tobacco ringspot virus
<i>Pisum</i> spp. (grão-de-bico)	Pea seeds borne mosaic virus
	<i>Ditylenchus dipsaci</i>
	<i>Phoma pinodella</i>
<i>Manihot esculenta</i> (mandioca)	<i>Mononychellus tanajoa</i>
	East African cassava mosaic virus
	Cassava brown streak virus
	African cassava mosaic virus
<i>Ipomoea batatas</i> (batata-doce)	<i>Synchytrium endobioticum</i>
	<i>Ralstonia solanacearum</i> race 3 biovar 4
	Sweet potato mild mottle virus
	Sweet potato feathery mottle virus
	<i>Aphelenchoides besseyi</i>
	<i>Aphelenchoides ritzemabosi</i>
	<i>Ditylenchus destructor</i>
<i>Ditylenchus dipsaci</i>	

CULTURA	PESTE/PATOGENO
	<i>Radopholus similis</i>
	<i>Cylas puncticolis</i>
	<i>Agrilus convolvuli</i>
<i>Oryzae sativa</i> (arroz)	<i>Aphelenchoides besseyi</i>
	<i>Xanthomonas campestris</i> pv <i>oryzae</i>
	<i>Xanthomonas oryzae</i> pv <i>oryzae</i>
	<i>Xanthomonas campestris</i> pv <i>translucens</i>
	<i>Xanthomonas campestris</i> pv <i>oryzicola</i>
<i>Solanum tuberosum</i> (batata reno)	Spindle tuber virus
	Andean potato latent virus
	Andean potato mottle virus
	Globodera rostochiensis
	Ralstonia solanacearum race 3 biovar 4
	<i>Clavibacter michiganensis</i> subsp <i>michiganensis</i>
	<i>Synchytrium endobioticum</i>

**Tabela 5. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Lista harmonizada de pestes que requerem controlo quando a semente de importantes culturas vem para a SADC a partir dum país fora da Região.**

CULTURA	PESTE/PATOGENO
<i>Zea mays</i> L. (milho)	<i>Cephalosporium maydis</i>
	<i>Peronosclerospora phillipinensis</i>
	<i>Erwinia stewartii</i>
	<i>Peronosclerospora sorghi</i>
	<i>Peronosclerospora sacchari</i>
	<i>Peronosclerospora maydis</i>
	<i>Listronotus bonariensis</i>
<i>Brassica</i> (repolho)	Tobacco rattle virus
<i>Triticum</i> spp. (trigo)	<i>Tilletia indica</i>
	<i>Tilletia controversa</i>
	<i>Anguina tritici</i>
<i>Allium</i> spp. (cebola)	Tomato black ring virus
	<i>Ditylenchus dipsaci</i>
	Tobacco rattle virus
<i>Phaseolus</i> spp. (feijão)	<i>Curtobacterium flaccumfaciens</i> pv <i>flaccumfaciens</i>
	Pea early browning virus
	<i>Ditylenchus dipsaci</i>
	Cowpea severe mosaic virus

CULTURA	PESTE/PATOGENO
<i>Arachis</i> spp. (amendoim)	<i>Aphelenchoides arachidis</i>
	Peanut clump virus
	Peanut mottle virus
<i>Vigna</i> spp. (f.nhembra)	Southern bean mosaic virus
	<i>Curtobacterium flaccumfaciens</i> pv <i>flaccumfaciens</i>
	Urd Bean leaf crinkle virus
	Peanut stripe virus
<i>Helianthus</i> spp. (girassol)	Tobacco ringspot virus
	<i>Diaporthe helianthi</i> (Phomopsis)
<i>Capsicum</i> spp. (pimento)	Tomato bushy stunt virus
	Tomato ringspot virus
<i>Lycopersicum esculentum</i> (tomate)	<i>Fusarium oxysporum</i> f.sp. lycopersici race 3
	Tomato ringspot virus
	Potato spindle tuber viroid
<i>Lolium</i> spp. (aveia)	<i>Listronotus bonariensis</i>
	<i>Tilletia controversa</i>
<i>Nicotiana</i> spp. (tabaco)	<i>Peronospora hyoscyami</i> f. sp. Tabacina
	Tomato ringspot virus
<i>Glycine</i> spp. (soja)	<i>Phytophthora megasperma</i> var. sojae
	Tomato ringspot virus
	Cherry leafroll virus
	<i>Curtobacterium flaccumfaciens</i> pv <i>flaccumfaciens</i>
	Bean pod mottle comovirus
	Southern bean mosaic virus
	Cowpea severe mosaic virus
<i>Gossypium</i> spp. (algodão)	Nenhuma
<i>Sorghum</i> spp. (sorgo)	Nenhuma
<i>Pisum</i> spp. (grão-de-bico)	Pea early browning tobnavirus
<i>Manihot esculenta</i> (mandioca)	<i>Elsinoe brasiliensis</i>
	<i>Uromyces manihotis</i>
<i>Ipomoea batatas</i> (batata-doce)	<i>Phymatotrichum omnivorum</i>
	<i>Ralstonia solanacearum</i> race 3 biovar 4
	<i>Streptomyces ipomoea</i>
	Sweet potato yellow dwarf virus
	Sweet potato little leaf phytoplasma
	Lettuce infectious yellows virus
	<i>Aphelenchoides fragariae</i>
	<i>Diabrotica balteata</i>
<i>Oryzae sativa</i> (arroz)	<i>Xanthomonas campestris</i> pv <i>oryzae</i>
	<i>Xanthomonas oryzae</i> pv <i>oryzae</i>
	<i>Balanisa oryza-sativae</i>
	<i>Tilletia barclayana</i>
<i>Solanum tuberosum</i> (batata reno)	Potato Virus T
	<i>Phoma exigua</i> var <i>foveata</i>
	<i>Globodera pallida</i>
	<i>Globodera rostochiensis</i>

#### **4.4.1 A aderência as duas listas trará as seguintes vantagens:**

Para a movimentação de sementes entre os países da SADC:

- Medidas para teste e quarentena de sementes somente exigidas para pestes não comuns nos países da SADC;
- Re-testagem de carregamentos da semente a chegada no país importador pode ser reduzida e eventualmente não será mais necessária a exceção dos casos em que haja razões justificadas para assumir que uma nova peste pode ser introduzida.
- A necessidade do país testar sementes que serão re-exportadas após um período de trânsito pode ser reduzida; e
- Poucas pestes serão verificadas nos pontos de entrada, a autorização e a entrada de carregamentos de sementes será acelerada.

Para a movimentação de semente dum país fora da Região para um país da SADC:

Quando for estabelecido pelo país importador que o carregamento satisfaz os requisitos da SADC então a semente pode entrar em qualquer país da SADC sem testagem posterior.

A luz das vantagens supracitadas é considerado que a implementação da lista racionalizada de pestes da SADC resultará numa redução considerável de custos para o comércio de sementes.

#### **4.5 Equivalência**

Os Estados Membros são encorajados a reconhecer que um nível alternativo de protecção pode ser obtido aplicando métodos alternativos de controlo quarentenário de pestes. O método em uso deve ser declarado tecnicamente e economicamente viável uma vez que oferece o mesmo nível de protecção contras pestes. Para promover o comércio e a rápida movimentação da semente na SADC, a luz das provisões do Acordo de SPS, deve ser encorajado o uso de medidas alternativas mutuamente reconhecidas.

#### **4.6 Documentação e procedimentos fitossanitários**

O lote de sementes que se movimenta na Região e no comércio internacional deve ser acompanhado por uma documentação apropriada servindo para

certificar que tal lote satisfaz os requisitos fitossanitários. Os principais documentos são:

- Licença de Importação de Plantas: Deve ser emitida pelo país importador autorizando a importação de sementes de acordo com os requisitos fitossanitários. A licença deve acompanhar o lote de semente e ser apresentada aos inspetores nos pontos de saída e entrada.
- Certificado Fitossanitário: É emitido pelo país exportador e serve para certificar que foram satisfeitos os requisitos específicos contidos na Licença de Importação. O Certificado Fitossanitário deve, portanto, ser apresentado aos inspetores nos pontos de saída e entrada.
- Notificação de Inconformidade: É emitido pelo importador e enviado à NPPO do país exportador nos casos em que os carregamentos de sementes e/ou o Certificado Fitossanitário que os acompanham não estão em conformidade com as condições definidas na Licença de Importação de Plantas, e/ou caso seja interceptada uma peste quarentenária.
- Certificado Fitossanitário de Re-exportação: A necessidade deste documento ocorre quando um carregamento de sementes, chegando do país exportador, é depositado e/ou reembalado pelo país importador sob circunstâncias que podem expor o carregamento a infestação ou infecção antes da re-exportação a um terceiro país – ou se o carregamento tiver ficado no país de trânsito mais tempo do que o determinado pela NPPO. O Certificado é emitido pelo País onde a semente esteve em trânsito e é anexado ao Certificado Fitossanitário emitido pelo país exportador.

## **4.7 Norma de licenças e certificados**

Com vista a uma maior fluidez do comércio de sementes na SADC e facilitar a análise da documentação essencial, os Estados Membros adotarão normas comuns para os distintos certificados e outros documentos e asseguram que os certificados fornecem a informação necessária. Os 3 seguintes documentos que foram elaborados de acordo com os requisitos, estão apresentados nas Figuras 5-7 como se segue:

- Figura 5: Licença de Importação de Plantas
- Figura 6: Certificado Fitossanitário
- Figura 7: Certificado Fitossanitário de Re-exportação

Onde estas normas ainda não estiverem em uso, a PMU assistirá na sua introdução.

**Figura 5. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Licença de Importação de Plantas**

(E. DA SADC)

(EMBLEMA DO PAÍS)  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE (País)  
**LICENÇA DE IMPORTAÇÃO DE PLANTAS**

Lei i.e. Lei de Doenças e Pestes de Plantas (Importação) Regulamentos, 2006

Número .....

**LICENÇA AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES**

Autorização concedida a: .....

(Nome de entidade/companhia importadora)

de .....

(Endereço do importador no país importador)

Para importar num carregamento, durante seis meses a partir da data desta licença

De .....

(Nome da entidade/companhia exportadora)

De .....

(Endereço do exportador no país exportador)

Através .....

(Ponto de entrada: fronteira/estação/aeroporto/porto)

o seguinte: .....

(Produtos agrícolas a ser importados)

**Sujeito as seguintes condições:**

**i.e. notificação de novas pestes aos estados membros**

Declaração Adicional sobre o Certificado Fitossanitário: AD1 – AD6

**AD:** Uma declaração adicional sobre o Certificado Fitossanitário

Declarando que:

**AD1:** O organismo não ocorre na ÁREA de Produção

**AD2:** As PLANTAS PARENTAIS foram INSPECCIONADAS durante A FASE DE CRESCIMENTO ACTIVO e estão isentas do patogeno

**AD3:** O CARREGAMENTO foi TESTADO e está isento de patogenos

**AD4:** O CARREGAMENTO foi INSPECCIONADO e está isento de patogenos

**AD5:** O CARREGAMENTO foi tratado com um fumigante apropriado não mais de 14 dias ANTES da exportação; especialmente contra o organismo

Data: .....

Assinatura: .....

CARIMBO DA ORGANIZAÇÃO

**Figura 6. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Certificado Fitossanitário**

(EMBLEMA DA SADC) (EMBLEMA DO PAÍS) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO (PAÍS) <b>CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO</b> Número _____	
Organização de Protecção de Plantas	_____
Para Organismos Prot. de Plantas de	_____
<b>I. Descrição do Carregamento</b>	
Nome e endereço do exportador	_____
Nome declarado e Endereço do Transp.	_____
Número e descrição de embalagens	_____
Marcas diferenciadas	_____
Origem	_____
Meio de transporte declarado	_____
Ponto de entrada declarado	_____
Nome do produto e quantidade	_____
Nome científico das plantas	_____
<p>Isto serve para certificar que as plantas, derivados de plantas ou outras descrições aqui mencionadas foram inspeccionadas e/ou testadas de acordo com os procedimentos oficiais e são consideradas isentas de pestes quarentenárias especificadas pela parte importadora e está em conformidade com os actuais requisitos fitossanitários do país importador, incluindo as pestes não quarentenárias. Estas são consideradas isentas de outras pestes.</p>	
<b>II. Declaração Adicional</b>	
_____	
_____	
<b>III. Tratamento de Desinfestação e/ou Desinfecção</b>	
Tratamento	Data
Substância (substância activa)	_____
Duração da exposição	Temperatura
Informação adicional	_____
Local de emissão	<b>CARIMBO DA ORGANIZAÇÃO</b>
Nome do oficial em serviço	_____
Data	Assinatura
Não deve ser cobrado nenhum valor financeiro para a emissão deste certificado	
Ou a quaisquer funcionários ou representantes.	(Nome da NPPO)

**Figure 7. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Certificado Fitossanitário para Re-Exportação**

(EMBLEMA SADC)	
(EMBLEMA DO PAÍS) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO (País) <b>CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO para RE-EXPORTAÇÃO</b>	
Número _____	
Organização de Protecção de Plantas _____	
(País de re-exportação)	
Para a NPPO de _____	
(País(es) importadores)	
<b>I. Descrição do Carregamento</b>	
Nome e endereço do exportador _____	
Nome e endereço do transportador _____	
Número e descrição das embalagens _____	
Marcas de distinção _____	
Origem _____	
Declaração de meios de transporte _____	
Declaração do ponto de entrada _____	
Nome do produto e quantidade declarada _____	
Nome científico das plantas _____	
Este certifica que as plantas, seus derivados ou outros artigos acima descritos foram importados para _____ (país de re-exportação) de _____ (país de origem) coberto pelo Certificado F. Núm. Certificado _____ Do qual a original <input type="checkbox"/> certificada a cópia verídica <input type="checkbox"/> é anexado a este certificado; que estão embalados <input type="checkbox"/> reembalados <input type="checkbox"/> na original <input type="checkbox"/> nova <input type="checkbox"/> contentores, E com base no certificado fitossanitário original <input type="checkbox"/> uma inspecção adicional <sup>11</sup> ; de que estes estão em conformidade com os actuais requisitos fitossanitários do país importador, e que durante a armazenagem no _____ (país de re-exportação), o carregamento não esteve sujeito ao risco de infestação ou infecção. Insere um certo na caixa apropriada.	
<b>II. Declaração adicional</b> ( veja AD1-AD6 )	
<b>III. Tratamento de Desinfestação e/ou Desinfecção</b>	
Tratamento _____	Data _____
Substância (substância activa) _____	
Duração de exposição _____	Temperatura _____
Informação adicional _____	
Local de emissão _____	<b>CARIMBO DA ORGANIZAÇÃO</b>
Nome do agente que autoriza _____	
Data _____	Assinatura _____
Não deve ser cobrado nenhum valor financeiro para a emissão deste certificado: _____	
(Nome da NPPO)	
Ou a quaisquer funcionários ou representantes.	

## 4.8 Terminologia

Para certificar que a terminologia correcta está em uso, foi criado um dicionário de termos e definições fitossanitários ilustrado na Tabela 6.

<b>Tabela 6. Sistema de Medidas de Quarentena e Fitossanitárias para Sementes da SADC: Glossário de Termos e Definições Fitossanitários (Baseado no ISPM 5 versão 2002)</b>	
<b>Terminologia</b>	<b>Description</b>
<b>Declaração adicional</b>	Uma declaração exigida pelo país importador a ser incluída no certificado fitossanitário e que dá informação adicional específica pertinente as condições fitossanitárias do carregamento [FAO, 1990]
<b>Autoridade</b>	A Organização Nacional de Protecção de Plantas ou outra entidade oficial do governo para lidar com matérias de âmbito de responsabilidade [ISPM Pub. No.3 1996]
<b>Certificado</b>	Um documento oficial que atesta o estado fitossanitário de qualquer carregamento afecto pelos regulamentos fitossanitários [FAO, 1990]
<b>Carregamento</b>	Uma quantidade de plantas, seus derivados e/ou outros artigos ligados a estes a serem movimentados de um país para outro através de um único certificado fitossanitário (um carregamento pode ser composto por um ou mais lotes) [FAO, 1990; revised ISPM, Pub. No.3 1996]
<b>País de re-exportação</b>	País através do qual passou um carregamento que foi mexido, armazenado ou sofreu troca de sua embalagem.
<b>País de trânsito</b>	País através do qual passa um carregamento sem estar exposto a contaminação de pestes.
<b>Retenção</b>	Mantendo o carregamento sob custódia oficial ou confinamento para fins de quarentena fitossanitária [FAO, 1990; revised FAO, 1995; CEPM, 1999]
<b>Entrada do carregamento</b>	Movimentação através do ponto de entrada numa área [FAO, 1995]

<b>Terminologia</b>	<b>Description</b>
<b>Entrada (de uma peste)</b>	Movimentação de uma peste numa área onde ainda não está presente ou recente mas não muito amplamente distribuída e está sendo oficialmente controlada [FAO, 1990]
<b>Equivalência</b>	Situações de medidas fitossanitárias que não são idênticas mas que têm o mesmo efeito [FAO, 1995; revised CEPM, 1999; baseado no Acordo da OIT sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias]
<b>Harmonização</b>	O estabelecimento, reconhecimento e a aplicação por diferentes países das medidas fitossanitárias baseadas em padrões comuns [FAO, 1995; revised CEPM, 1999; baseado no Acordo da OIT sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias]
<b>Licença de Importação</b>	Documento oficial autorizando a importação do produto de acordo com os requisitos fitossanitários específicos [FAO, 1990; revised FAO, 1995]
<b>Convenção Internacional sobre Protecção de Plantas</b>	Convenção Internacional sobre Protecção de Plantas, conforme o disposto pela FAO em Roma em 1951 emendado subsequentemente [FAO 1990]
<b>Padrão Internacional sobre Medidas Fitossanitárias</b>	Um padrão Internacional adoptado pela Conferência da FAO, o Comité Interino de Medidas Fitossanitárias ou Comissão de Medidas Fitossanitárias, sob a IPPC [CEPM, 1996; revisto CEPM, 1999]
<b>Padrões Internacionais</b>	Padrões Internacionais estabelecidos de acordo com o Artigo X parágrafo 1 [IPPC, 1997]
<b>IPPC</b>	Convenção Internacional de Protecção de Plantas, conforme disposto em 1951 pela FAO emendado subsequentemente [FAO, 1990; revisto ICPM, 2001]
<b>ISPM</b>	Padrão Internacional para Medidas Fitossanitárias [CEPM, 1996; revisto]

<b>Terminologia</b>	<b>Description</b>
<b>Legislação</b>	Qualquer acto, lei, regulamento, instrutivo ou ordem de serviço promulgada [ISPM Pub. No. 31 1996]
<b>Monitoria</b>	Um processo oficial corrente com vista a verificar os aspectos fitossanitários [CEPM, 1996]
<b>Organização Nacional de Protecção de Plantas (NPPO)</b>	Serviço oficial estabelecido pelo governo para velar pelos aspectos específicos do IPPC [FAO, 1990; formalmente Organização de Protecção de Plantas (Nacional)]
<b>Peste</b>	Qualquer espécie, parte deste ou biótipo de planta, animal ou agente patogeno nocivo as plantas ou produtos destes [FAO, 1990; revisto FAO, 1995; IPPC, 1997]
<b>Área isenta de peste</b>	Uma área onde não ocorre uma peste específica conforme demonstrado pela evidência científica e na qual, onde for apropriado, esta posição é mantida oficialmente [FAO, 1990]
<b>Análise do Risco de Peste</b>	O processo de avaliação biológica ou outra evidência científica ou econômica para determinar se uma peste deve ser regulada e a intensidade de qualquer medida fitossanitária a ser tomada contra a mesma [FAO, 1995; revisto IPPC, 1997]
<b>Avaliação do Risco de Pestes (para pestes quarentenárias)</b>	Avaliação da probabilidade de introdução e difusão de uma peste e das potenciais consequências económicas [FAO, 1995; revisto ISPM Pub. No. 11,200]
<b>Gestão do Risco de Pestes (para pestes quarentenárias)</b>	Avaliação e escolha de opções tendentes a reduzir o risco de introdução e difusão duma peste [FAO, 1990; revisto ISPM Pub. No. 11. 2001]
<b>Certificado Fitossanitário</b>	Certificado padronizado depois dos certificados modelo do IPPC [FAO, 1990]

<b>Terminologia</b>	<b>Description</b>
<b>Medida Fitossanitária</b>	Qualquer legislação, regulamentação ou procedimento oficial que tem como propósito prevenir a introdução e/ou difusão de pestes quarentenárias, ou limitar a economia nas pestes não quarentenárias reguladas [FAO, 1995; revisto IPPC, 1997; ISC, 2000. A interpretação acordada do termo medidas fitossanitárias tem haver com as medidas fitossanitárias para pestes não quarentenárias reguladas. Este relacionamento reflecte a definição contida no Artigo II do IPPC (1997)]
<b>Planta de quarentena</b>	Todas as actividades destinadas a prevenir a introdução e/ou difusão de pestes quarentenárias ou assegurar o seu controlo oficial [FAO, 1990; revised FAO, 1995]
<b>Ponto de entrada</b>	Aeroporto, porto ou ponto fronteiriço oficial designado para a importação de carregamentos e/ou entrada de passageiros [FAO, 1990]
<b>Quarentena pós-entrada</b>	Quarentena aplicada a um carregamento após a sua entrada [FAO, 1995]
<b>PRA</b>	Análise do Risco de Pestes [FAO, 1995, revised ICPM, 2001]
<b>Quarentena</b>	Confinamento oficial de artigos regulados para observação e pesquisa ou para posterior inspecção, testagem e/ou tratamento [FAO, 1990; revised FAO, 1995; CEPM, 2001]
<b>Peste quarentenária</b>	Uma peste de potencial importância económica numa área em perigo e ainda não está presente aí ou se está presente não está amplamente distribuída e está sendo oficialmente controlada [FAO 1990; revised FAO, 1995; IPPC, 1997]
<b>Carregamento Re-Exportado</b>	Carregamento importado num país do qual o mesmo é exportado após ser armazenado, separado, combinado a outro carregamento ou sofrer alterações (ex- país de re-exportação) [FAO, 1990; revised CEPM, 1996; C ICPM, 2001; ICPM, 2002]

<b>Terminologia</b>	<b>Description</b>
<b>Região</b>	Territórios combinados de países membros de uma Organização Regional de Protecção de Plantas [FAO, 1990]
<b>Semente</b>	Um grupo de mercadoria destinada a sementeira e não para consumo ou processamento [FAO, 1990; revised ICPM, 2001]
<b>Difusão</b>	Expansão da distribuição geográfica de uma peste no contexto de uma área [FAO, 199]
<b>Tecnicamente justificado</b>	Justificado na base de conclusões chegadas através da utilização da análise do risco de pestes onde for possível, outro exame comparável e avaliação da informação disponível [IPPC, 1997]
<b>Transparência</b>	Princípio de disponibilizar, a nível internacional, as medidas fitossanitárias e o seu fundamento [FAO, 1995; revised CEPM, 1999; based on WTO Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias]
<b>Tratamento</b>	Procedimento oficialmente autorizado para destruir, remover ou tornar infértil as peste [FAO, 1990; revisto pela FAO, 1995; ISPM Pub.No.15, 2002]





# About ICRISAT



Science with a human face

The International Crops Research Institute for the Semi-Arid Tropics (ICRISAT) is a non-profit, non-political organization that does innovative agricultural research and capacity building for sustainable development with a wide array of partners across the globe. ICRISAT's mission is to help empower 600 million poor people to overcome hunger, poverty and a degraded environment in the dry tropics through better agriculture. ICRISAT belongs to the Alliance of Centers of the Consultative Group on International Agricultural Research (CGIAR).

## Company Information

### ICRISAT-Patancheru (Headquarters)

Patancheru 502 324  
Andhra Pradesh, India  
Tel +91 40 30713071  
Fax +91 40 30713074  
icrisat@cgiar.org

### ICRISAT-Liaison Office

CG Centers Block  
NASC Complex  
Dev Prakash Shastri Marg  
New Delhi 110 012, India  
Tel +91 11 32472306 to 08  
Fax +91 11 25841294

### ICRISAT-Nairobi (Regional hub ESA)

PO Box 39063, Nairobi, Kenya  
Tel +254 20 7224550  
Fax +254 20 7224001  
icrisat-nairobi@cgiar.org

### ICRISAT-Niamey (Regional hub WCA)

BP 12404, Niamey, Niger (Via Paris)  
Tel +227 20722529, 20722725  
Fax +227 20734329  
icrisatnsc@cgiar.org

### ICRISAT-Bamako

BP 320  
Bamako, Mali  
Tel +223 2223375  
Fax +223 2228683  
icrisat-w-mali@cgiar.org

### ICRISAT-Bulawayo

Matopos Research Station  
PO Box 776,  
Bulawayo, Zimbabwe  
Tel +263 83 8311 to 15  
Fax +263 83 8253/8307  
icrisatzw@cgiar.org

### ICRISAT-Lilongwe

Chitedze Agricultural Research Station  
PO Box 1096  
Lilongwe, Malawi  
Tel +265 1 707297/071/067/057  
Fax +265 1 707298  
icrisat-malawi@cgiar.org

### ICRISAT-Maputo

c/o IIAM, Av. das FPLM No 2698  
Caixa Postal 1906  
Maputo, Mozambique  
Tel +258 21 461657  
Fax +258 21 461581  
icrisatmoz@panintra.com

[www.icrisat.org](http://www.icrisat.org)